



*Inovação e Modernização
na Gestão Pública*



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

ELABORAÇÃO DO PLANO DE ROTAS ACESSÍVEIS Erval Velho/SC



@cincatarina



/cincatarina



www.cincatarina.sc.gov.br



cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Audiência Pública



Tempo:
19 às 21h



Pauta:
Plano de Rotas Acessíveis



Processos:
Audiência → Técnicos da Prefeitura → Câmara de Vereadores

Regimento Interno da Audiência Pública

CAPÍTULO I - DOS PARTICIPANTES

Art. 1º São Participantes da Audiência qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão.

Art. 2º Todos os participantes da Audiência devem **assinar a lista de presença**.

CAPÍTULO II - DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º A Audiência Pública será realizada na forma de exposição da matéria e manifestações pelos participantes.

Art. 4º A Audiência Pública será dividida em três partes:

- I - A leitura deste regimento;**
- II - A apresentação do Plano de Rotas Acessíveis;**
- III - As manifestações do público.**

Regimento Interno da Audiência Pública

Art. 5º As manifestações observarão ao seguinte procedimento:

- I - Todo e qualquer participante da Audiência tem o direito de se manifestar sobre o assunto tratado na audiência, no momento destinado para tal ato;
- II – Os participantes que desejarem manifestar-se devem preencher adequadamente a ficha de inscrição, disponibilizada na entrada do evento e com os técnicos do CINCATARINA;
- III – Depois de preenchida, a ficha de inscrição deve ser entregue a um dos técnicos do CINCATARINA, que será novamente disponibilizada ao inscrito no momento da manifestação.
- IV – O uso da palavra será por ordem de inscrição;
- V – Os participantes serão convocados pelo nome inscrito e deverão se apresentar para iniciar a manifestação;
- VI - Ao iniciar a manifestação, o participante deve informar o seu nome completo e a entidade ou setor ao qual representa, quando for o caso;

Regimento Interno da Audiência Pública

- VII - Será garantido para as manifestações verbais do público presente um tempo de **2 (dois) minutos**;
- VIII- Será garantido as manifestações escritas do público presente, que serão lidas pela mesa;
- IX – O participante inscrito não poderá ceder o seu tempo para somar ou mesmo transferi-lo para outra pessoa;
- X – Somente será permitida a repetição do uso da palavra após o esgotamento da lista de inscrições, desde que haja tempo hábil;
- XI – As inscrições serão encerradas **10 (dez) minutos** depois de encerrada a etapa de apresentação do Plano de Rotas Acessíveis;
- XII – Outros questionamentos e sugestões sobre material apresentado podem ser enviados até a data de **19 de novembro de 2025**, quarta-feira, para o e-mail **pensarervalvelho@cincatarina.sc.gov.br**, ou presencialmente na Prefeitura Municipal;
- XIII - Todas as manifestações serão registradas, compiladas e analisadas pela equipe técnica do município de Erval Velho em conjunto com o CINCATARINA;

Regimento Interno da Audiência Pública

Art. 6º Manifestações ofensivas, personalizadas, que tratem de assunto diverso ao debatido, ou que desvirtuem do escopo da audiência serão interrompidas e o inscrito perderá o direito a fala, devendo constar em ata o motivo da interrupção.

Art. 7º Após a realização da audiência será lavrada ata.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Encerrados os trabalhos da Audiência Pública, a Prefeitura e o CINCATARINA se responsabilizarão pela sistematização, divulgação e publicação dos resultados no site oficial.

Consórcio Público **CINCATARINA**

Associação pública com personalidade jurídica do direito público com natureza autárquica interfederativa.

Através de Lei Municipal, o CINCATARINA passa a integrar a estrutura administrativa indireta do município, com um quadro técnico formado por uma **equipe multidisciplinar** de empregados públicos.



Equipe Técnica Multidisciplinar

Ana Letícia Saquete Gonçalves

Supervisora de Atuação Governamental
CAU-SC A 272796-0

Camila Martins Botelho

Analista Técnica - IV
CREA-SC 187477-9

Celso A. P. Madrid Filho

Assessor de Supervisão
CREA-SC 186645-0

Gesiane Heusser Lermen

Analista Técnica - IV
CAU-SC A 149454-6

Guilherme Müller

Assessor Geral de Direção
CRBio03 053021/03-D

Jacinta Milanez Gislon

Analista Técnica IV
CAU-SC A 59107-6

Joselaine Tesk

Assessora de Supervisão
CAU-SC A 193627-1

Juliana Nardi

Supervisora de Atuação Governamental
CREA-SC 177916-6

Lucca Dias da Silva

Coordenador de Atuação Governamental
CAU-SC A 296911-4

Luiz Gustavo Pavelski

Gerente de Atuação Governamental
CREA-SC 104797-2

Maurício de Jesus

Analista Técnico - IV
CREA-SC 147737-1

Patrícia Tortora Kother

Analista Técnica II
CR04 - 73359254104

Raphaela Menezes

Supervisora de Atuação Governamental
CREA-SC 138824-3

Sávio Leandro Bertoli Filho

Analista Técnico IV
OAB/SC 64.906

Tainara Aparecida Xavier

Coordenadora de Atuação Governamental
CAU-SC A 288282-5

Apoio Operacional:

Bernardo Yelre Reinert

Estagiário de Arquitetura e Urbanismo

Luana Rosa de Oliveira

Estagiária de Arquitetura e Urbanismo

Planos de Mobilidade Urbana

09

Tangará LO nº 2.476/2019

Fraiburgo LO nº 2.462/2019

Piratuba LO nº 1.563/2020

Luzerna LO nº 1.713/2020

Joaçaba LO nº 5.487/2022

Caçador LO nº 3.927/2025

Herval d'Oeste

Curitibanos

São Lourenço do Oeste

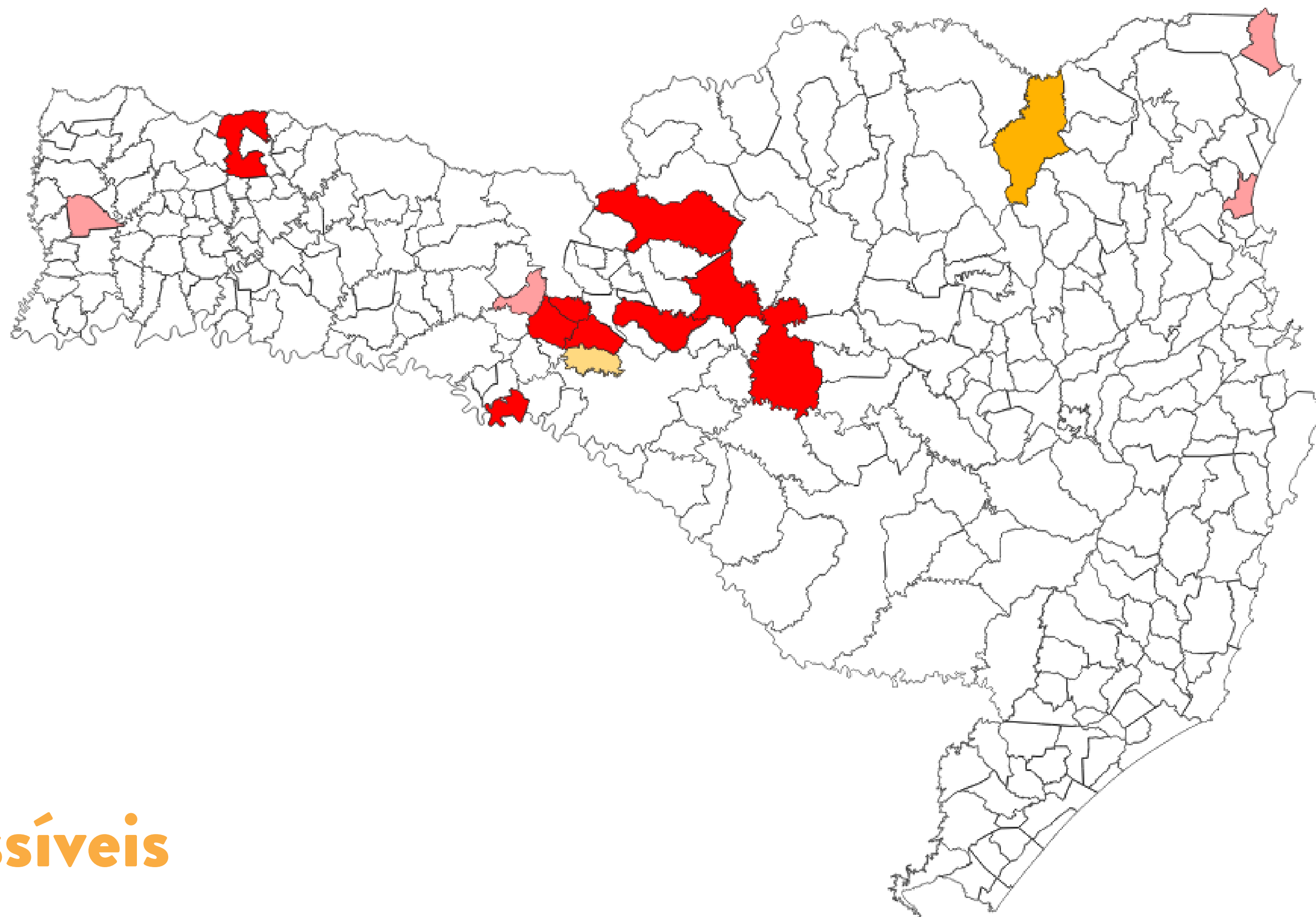
Catanduvas

04

São Miguel do Oeste

Barra Velha

Itapoá



Planos de Rotas Acessíveis

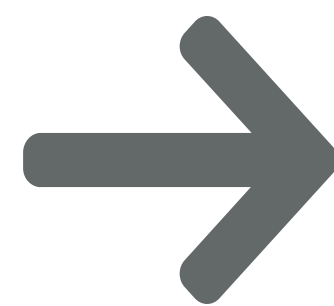
01

Rio Negrinho LO nº 3.928/2024

01

Erval Velho

**Elaboração do Plano
de Rotas Acessíveis**



Estatuto da Cidade

Lei 10.257/2001 (Art. 41)

Fica obrigatório elaborar plano de rotas acessíveis, as cidades:

- Com mais de **20mil habitantes**;
- Integrantes de regiões metropolitanas, e aglomerações urbanas;
- Onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;
- Integrantes de áreas de especial interesse turístico;
- Inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental;
- Incluídas no cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

Estatuto da Cidade

Lei 10.257/2001 (Art. 41 § 3º)

O **plano de rotas acessíveis**, deve estar compatível com o plano diretor, de modo a **garantir a acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida** a todas as rotas existentes, inclusive as que concentrem **polos geradores de maior circulação de pedestres**, como os órgãos públicos e os locais de prestação de serviços públicos e privados, sempre que possível de maneira **integrada com o transporte coletivo de passageiros**.



Elaboração do Plano de Rotas Acessíveis

Composição:

1. Metodologia;
2. Diagnóstico;
3. Plano de Ações Estratégicas;
4. Minuta de Projeto de Lei;
5. Audiência Pública;
6. Revisão Final;
7. Entrega do Plano de Rotas Acessíveis.

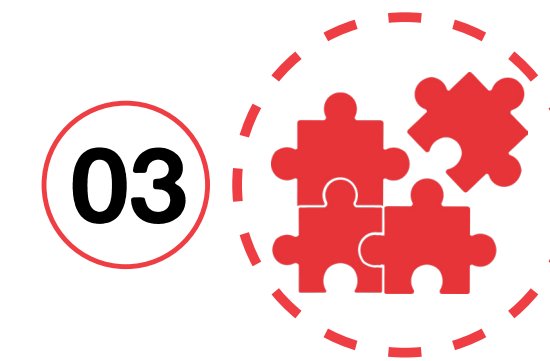
Eixos:



Calçadas



Travessias e Conexões



Integração Intermodais



Diagnóstico Técnico



Legislações



Contextualização



Dados Básicos



Condicionantes
físico-naturais



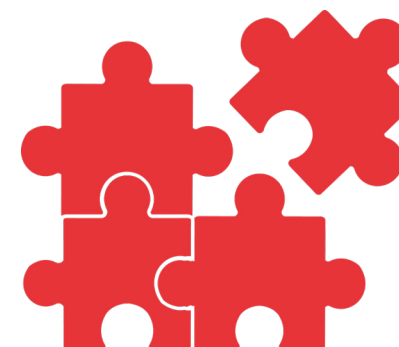
Edificações
Institucionais



Calçadas



Travessias e
Conexões



Integração
Intermodais

Temáticas Gerais

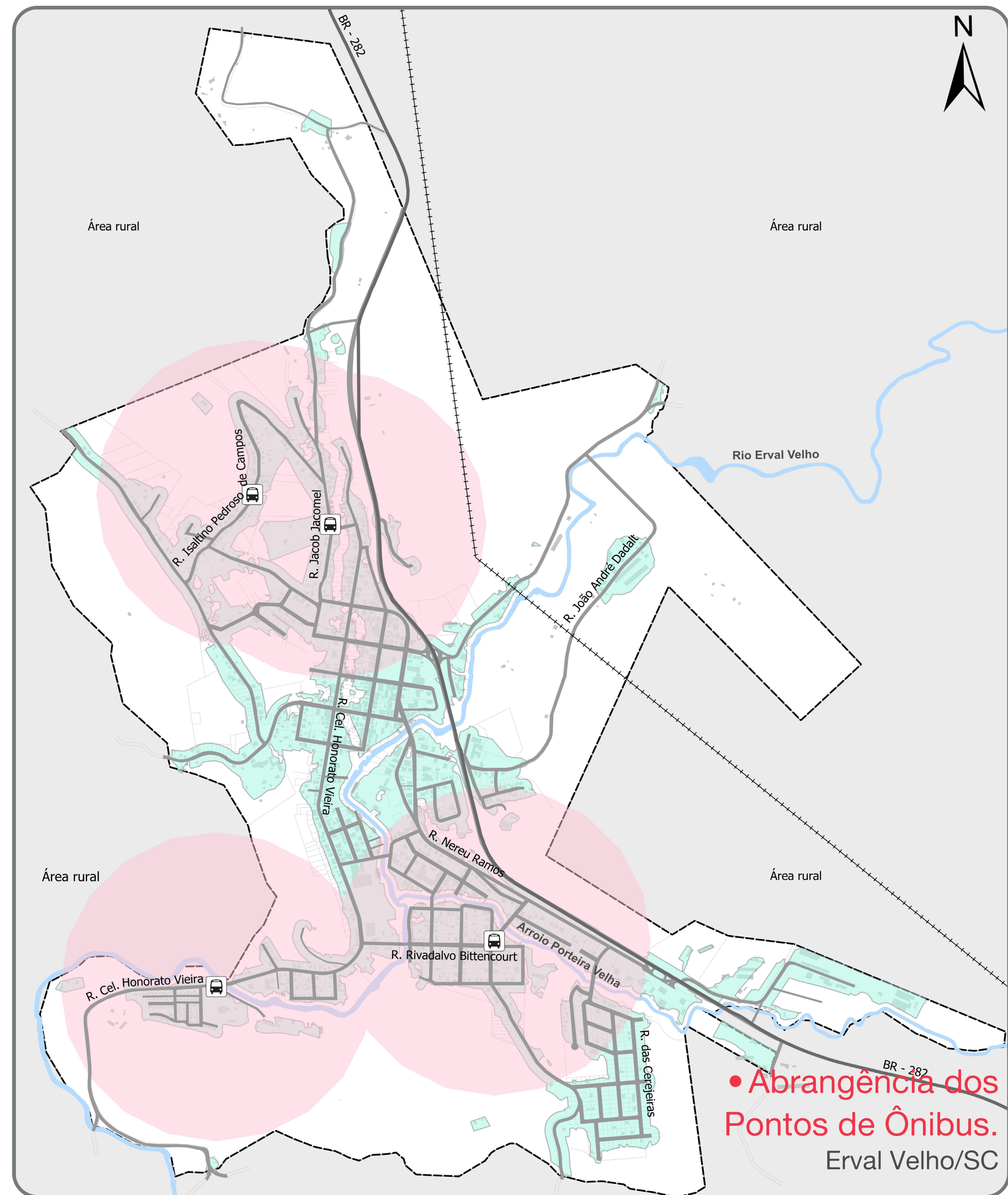
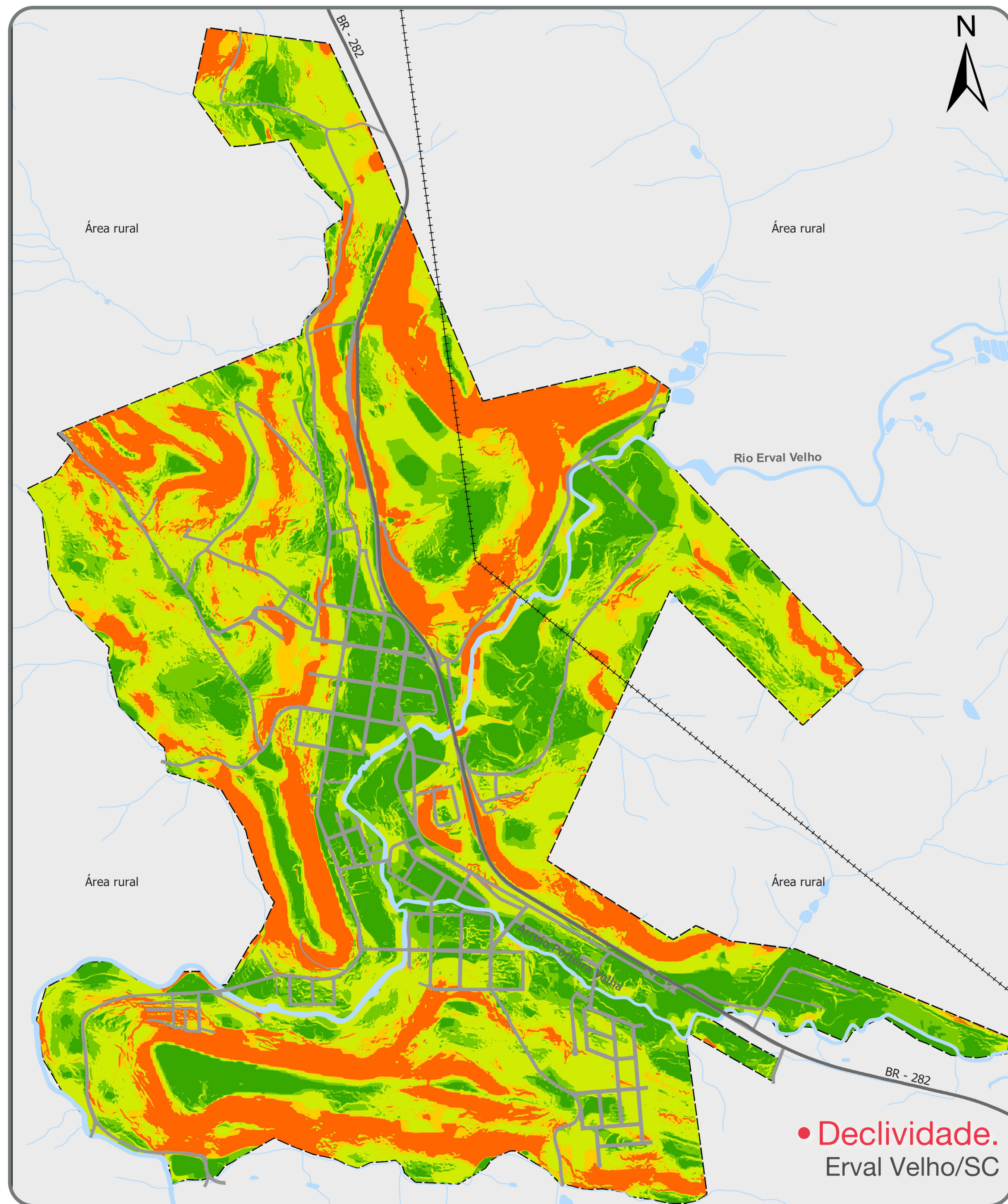


Visitas a
campo



Dados do
Município

Diagnóstico Técnico



Plano de Ações Estratégicas



Objetivos

Aquilo que **buscamos alcançar** com a elaboração do plano (**Geral e específico por eixo**).



Diretrizes

Bases legais para elaboração das metas, ações e recomendações.

- Legislação federal, estadual e municipal.
- Normas técnicas da ABNT;
- Cadernos Técnicos de órgãos de referência (WRI e ITDP).



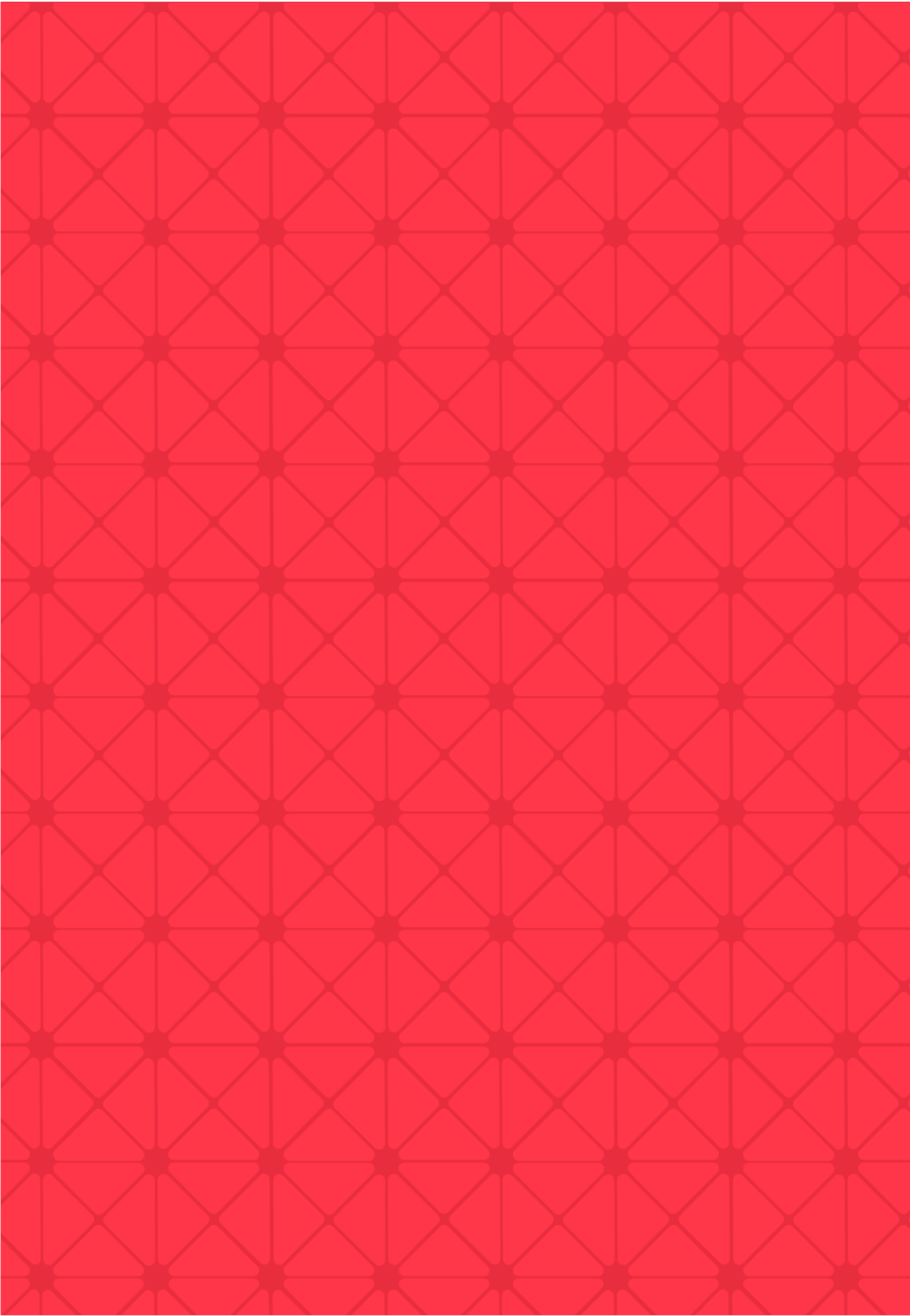
Metas e Ações

Definição de propostas afim de suprir as necessidades do município em um período de **curto, médio e longo prazo**.



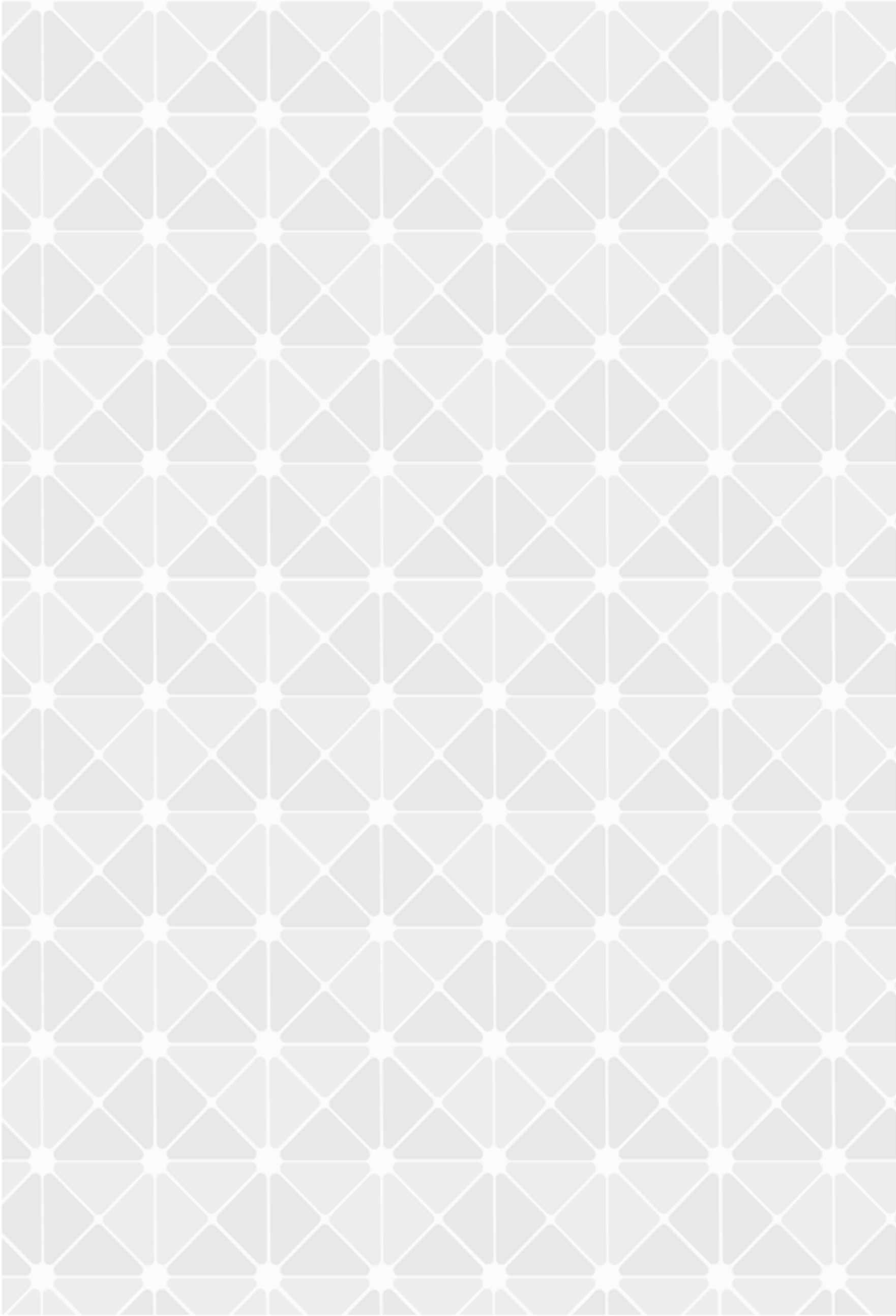
Recomendações

Projeções de **cenários, perfis viários e conceitos essenciais para melhoria da mobilidade** urbana sem a previsão de prazos.



| Objetivos Gerais

- Orientar o Poder Público nas **intervenções** a serem realizadas no território, envolvendo os **espaços públicos e privados** para efetivar a implantação das rotas acessíveis no município;
- Melhorar a **acessibilidade e a mobilidade** das pessoas no espaço público urbano;
- Promover a **conexão das edificações institucionais** por meio de percursos com **acessibilidade universal**;



| Objetivos Gerais

- **Democratizar** o espaço das calçadas;
- **Integrar** as rotas acessíveis com os **diferentes modais** de transporte;
- **Articular o plano de rotas acessíveis** com as leis do **plano diretor**;
- **Priorizar o pedestre** nos projetos viários.

Travessias e Conexões

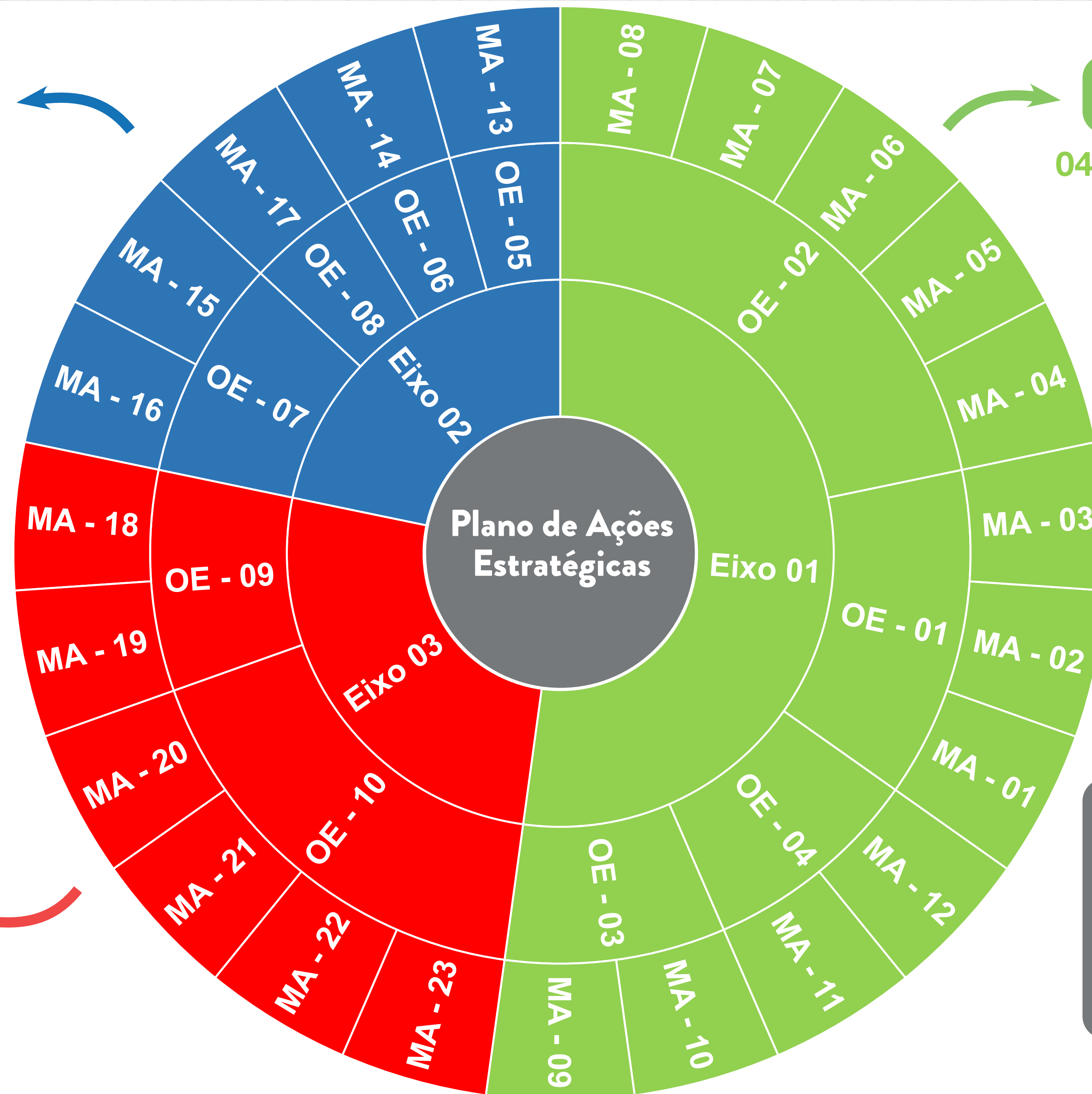
04 Objetivos Específicos
5 Metas e Ações

Calçadas

04 Objetivos Específicos
12 Metas e Ações

Integração intermodais

02 Objetivos Específicos
6 Metas e Ações



Total

03 Eixos
10 Obj. Específicos
23 Metas e Ações



Calçadas



- O município **não possui legislação específica** que aborde sobre a execução de calçadas públicas;
- Existência de **impeditivos de caminhabilidade** na faixa livre de circulação, como por exemplo: mobiliários urbanos, degraus e rampas de acesso a propriedade privada;
- Falta de **continuidade nas calçadas públicas e em seus elementos de acessibilidade** (sinalização tátil);
- **Apropriação do espaço do pedestre** por veículos motorizados;
- **Ausência de calçada em novos parcelamentos** do solo, indo contra a lei municipal nº 69/2016.



• R. Isaltino Pedroso de Campos



• R. Isaltino Pedroso de Campos



• R. Emílio Jacobo Hack



• R. Nereu Ramos



Calçadas

Plano de Ações Estratégicas

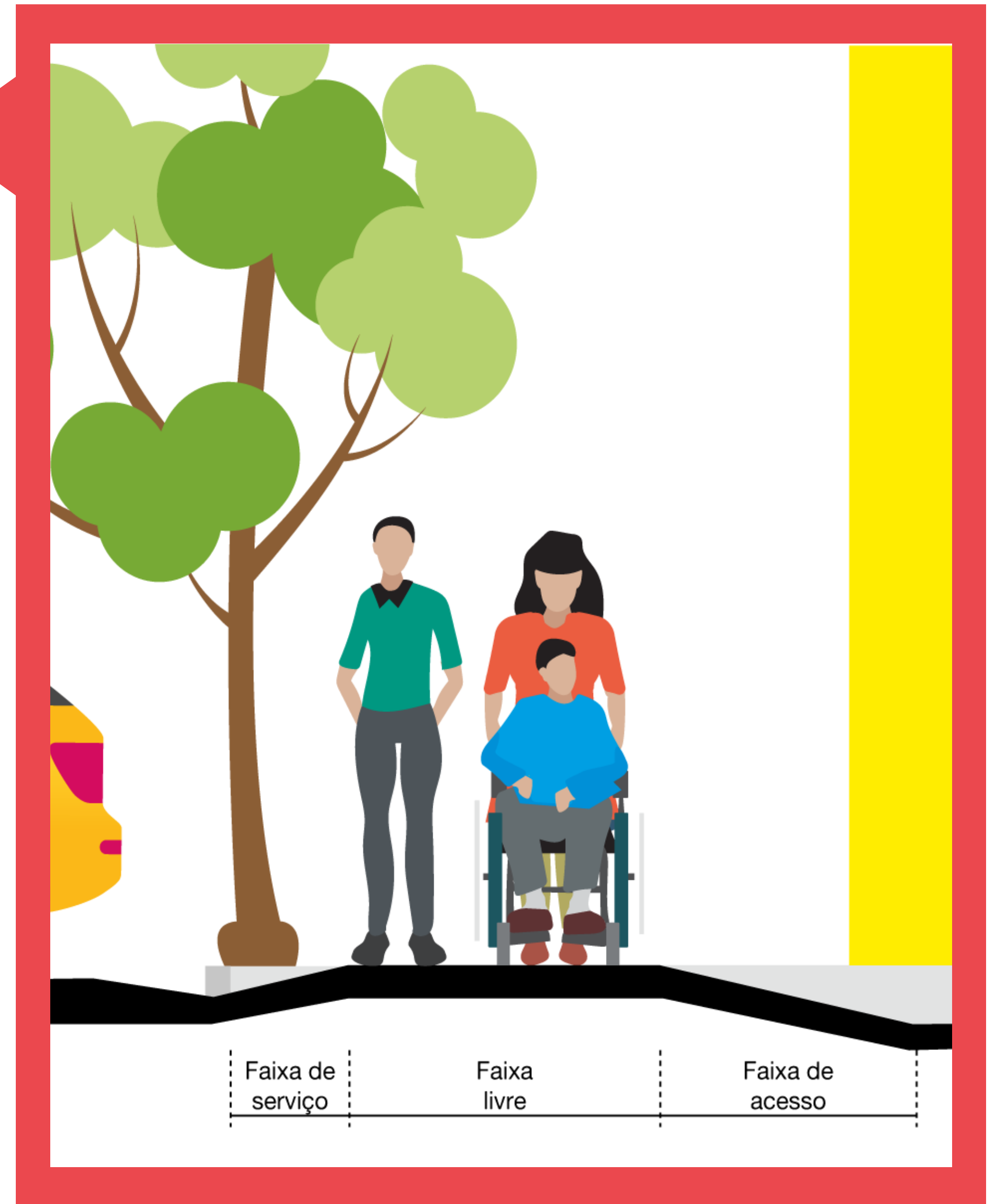
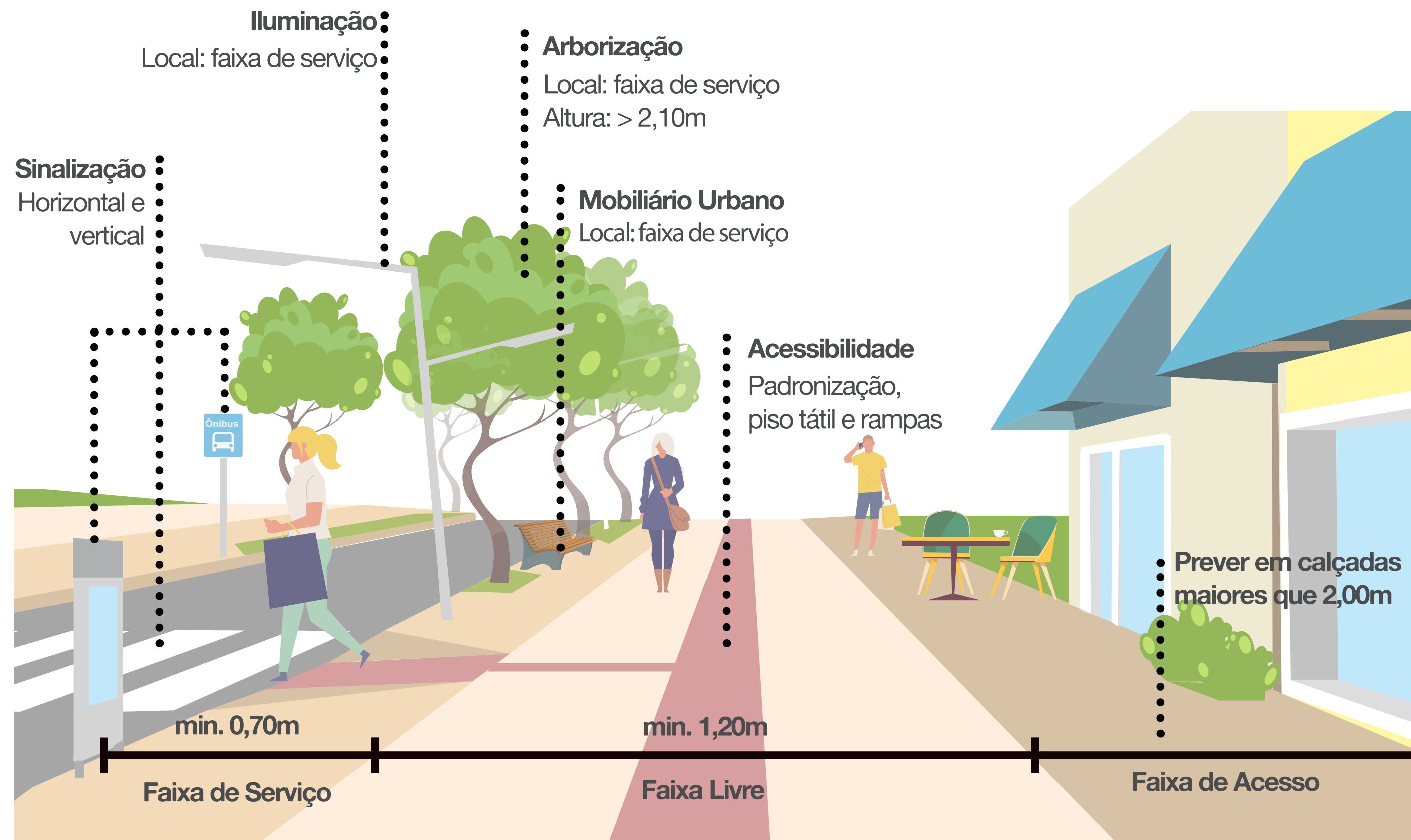
04 Objetivos Específicos

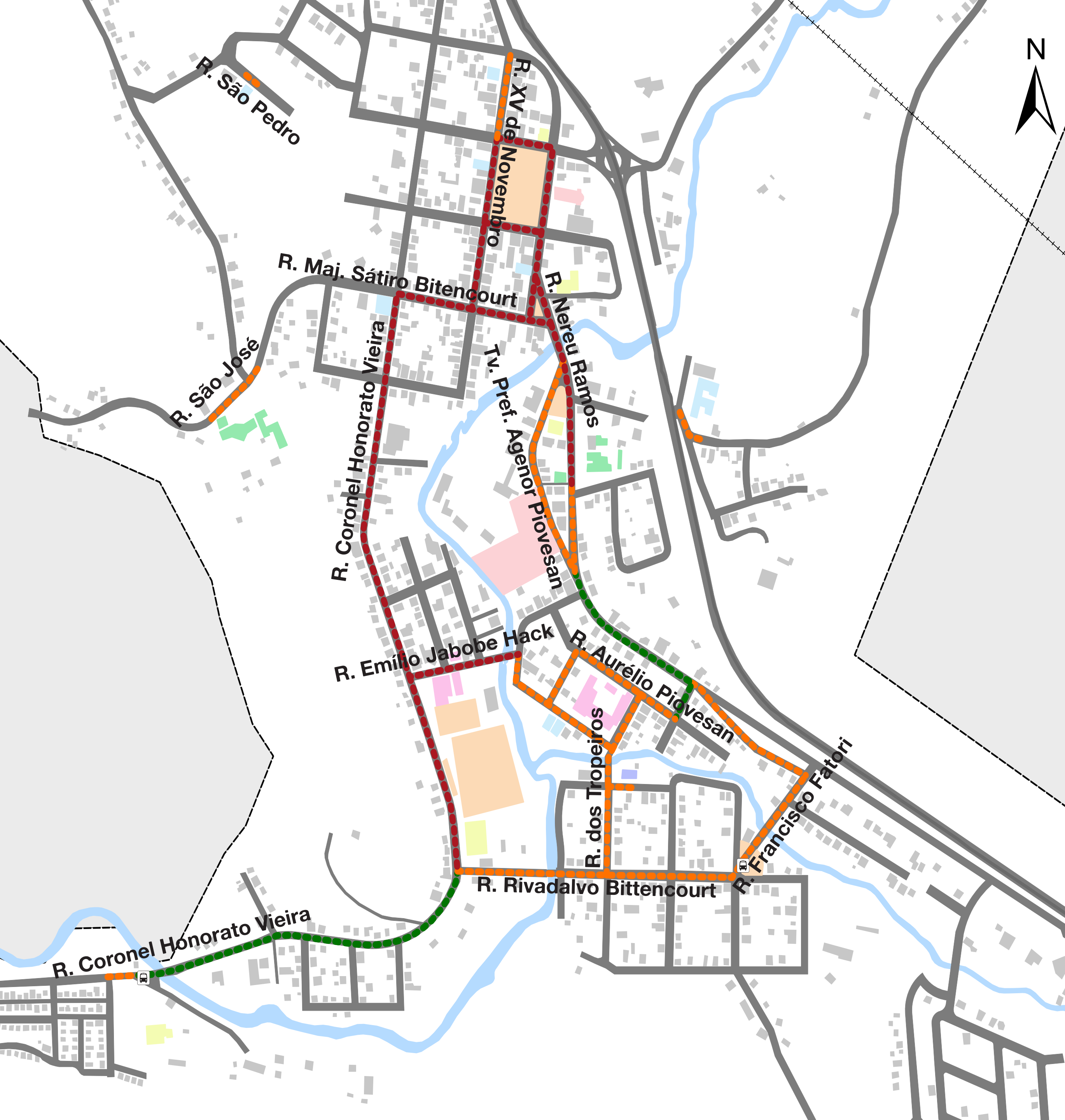
12 Metas e Ações





Diretrizes: Calçadas





Metas e Ações: Calçadas

Criação de rotas acessíveis, integradas sempre que possível ao transporte público coletivo	Prazo	Quant.
Projetar, executar e fiscalizar a rota acessível de prioridade 01 ;	Curto	2,10km
Projetar, executar e fiscalizar a rota acessível de prioridade 02 ;	Médio	2,30km
Projetar, executar e fiscalizar as conexões entre rotas acessíveis;	Longo	0,82km
Curto Prazo: até 3 anos	Médio Prazo: até 6,5 anos	Longo Prazo: até 10 anos

Mapa de Rotas Acessíveis

LEGENDA

- Rota Acessível de Prioridade 01
- Rota Acessível de Prioridade 02
- Conexões entre Rotas Acessíveis



Metas e Ações: Calçadas

Proporcionar infraestrutura universal de forma planejada, com clareza e continuidade	Prazo	Quant.
Criação de projeto arquitetônico padrão para a execução de calçadas públicas;	Curto	-
Estabelecer legislação específica para tratamento da execução e manutenção das calçadas públicas em conformidade com o Plano Diretor municipal;	Curto	-
Adequar o posicionamento dos equipamentos urbanos nos trechos pertencentes às rotas acessíveis , que atualmente se encontram em desconformidade às normativas de acessibilidade;	Longo	-
Estabelecer formas de incentivo para a execução de novas calçadas e/ou readequação das já existentes ;	Curto	-
Tornar efetiva a obrigatoriedade de execução das calçadas em lotes não edificadas , estando em conformidade com o padrão municipal a ser elaborado;	Recorrente	

Curto Prazo: até 3 anos	Médio Prazo: até 6,5 anos	Longo Prazo: até 10 anos
----------------------------	------------------------------	-----------------------------

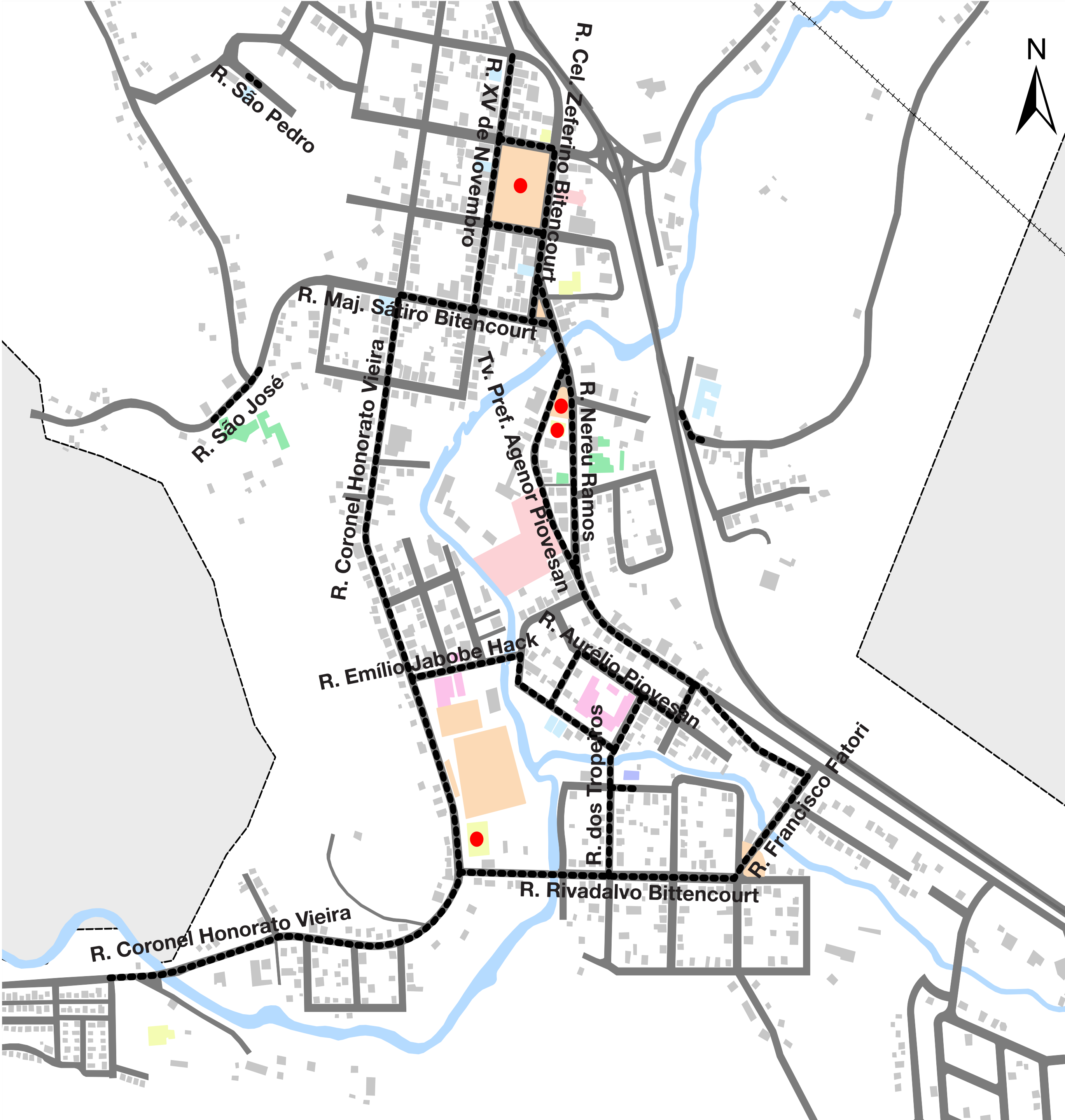


Metas e Ações: Calçadas

Fomentar a permanência na calçada por meio de mobiliários e equipamentos urbanos	Prazo	Quant.
Estabelecer legislação específica para aplicação de arborização em calçadas e demais locais públicos;	Médio	-
Criar regulamentação para os procedimentos de implantação, aprovação e construção de parklets, a fim de criar áreas de convivência que permitam a permanência da população nas vias públicas;	Longo	-

Curto Prazo: até 3 anos	Médio Prazo: até 6,5 anos	Longo Prazo: até 10 anos
----------------------------	------------------------------	-----------------------------





Metas e Ações: Calçadas

Promover incentivo à locomoção a pé	Prazo	Quant.
Estimular as viagens a pé mediante mapeamento de pontos de interesse e sinalização das rotas acessíveis via mapas táteis , fixados em locais de grande fluxo de pedestres, como por exemplo terminal urbano, praça central, prefeitura municipal etc.;	Médio	4 un.
Fomentar a utilização de fachadas ativas no município, potencializando os passeios públicos;	Longo	-

Curto Prazo:
até 3 anos

Médio Prazo:
até 6,5 anos

Longo Prazo:
até 10 anos

Mapa de Localização dos Mapas Táteis

LEGENDA

● Mapas Táteis



Recomendações: Calçadas



Implantação de parklets junto as rotas acessíveis;



Implantar iluminação pública a nível do pedestre nas vias pertencentes as rotas acessíveis, quando julgar-se necessário, e;



Implantar mobiliários urbanos condizentes com a NBR 9050/2020, nas rotas acessíveis, com objetivo de ampliar a vitalidade urbana.





Travessias e Conexões





Travessias e Conexões

Diagnóstico

- Existência de **irregularidades na infraestrutura auxiliar das travessias**, principalmente vinculadas a descontinuidade das calçadas públicas e;
- **Ausência de elementos de acessibilidade que direcionem o pedestre** adequadamente a travessia de pedestres, como rampas de acessibilidade e sinalização tátil.



Travessias e Conexões

Diagnóstico



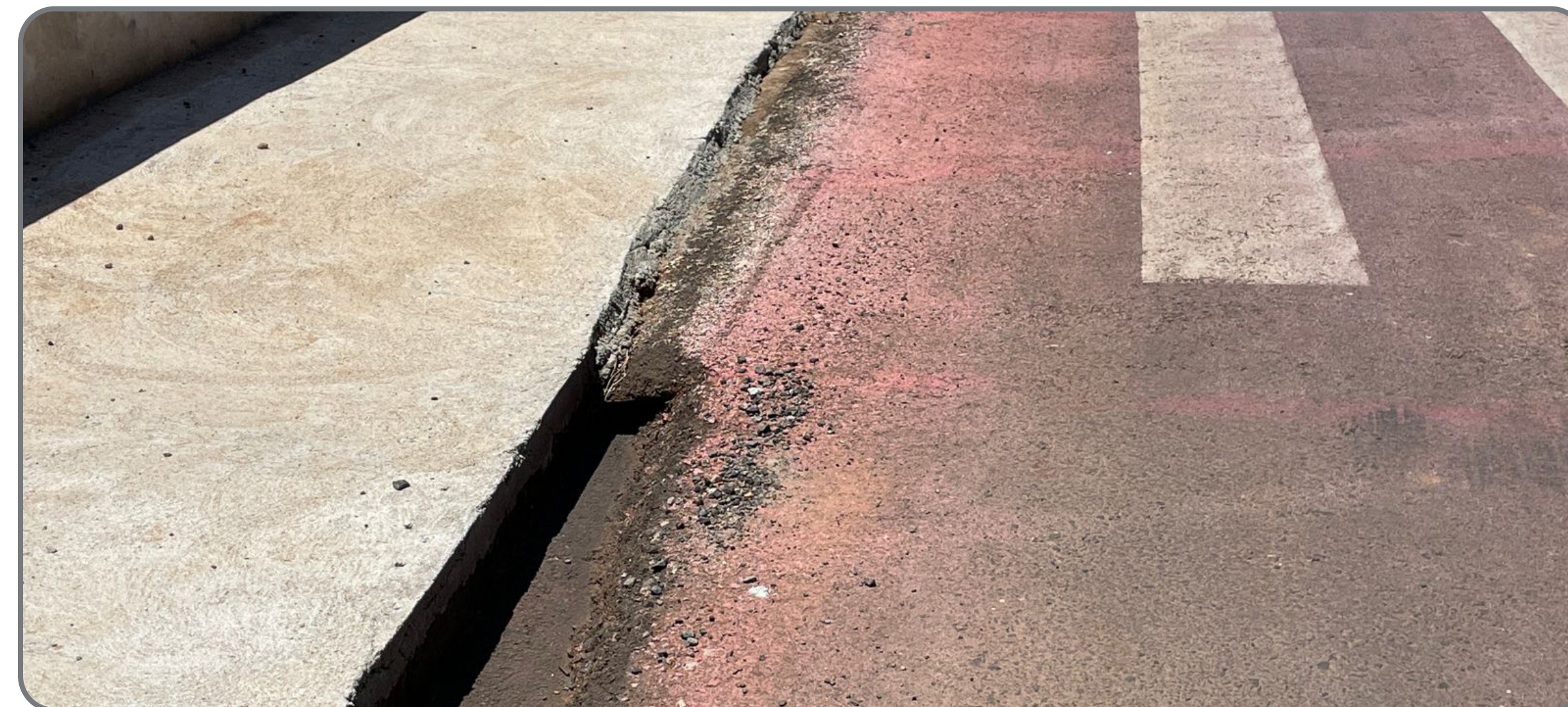
• R. Isaltino Pedroso de Campos



• R. Das Cerejeiras



• R. Vereador João Zuilio Zancanaro



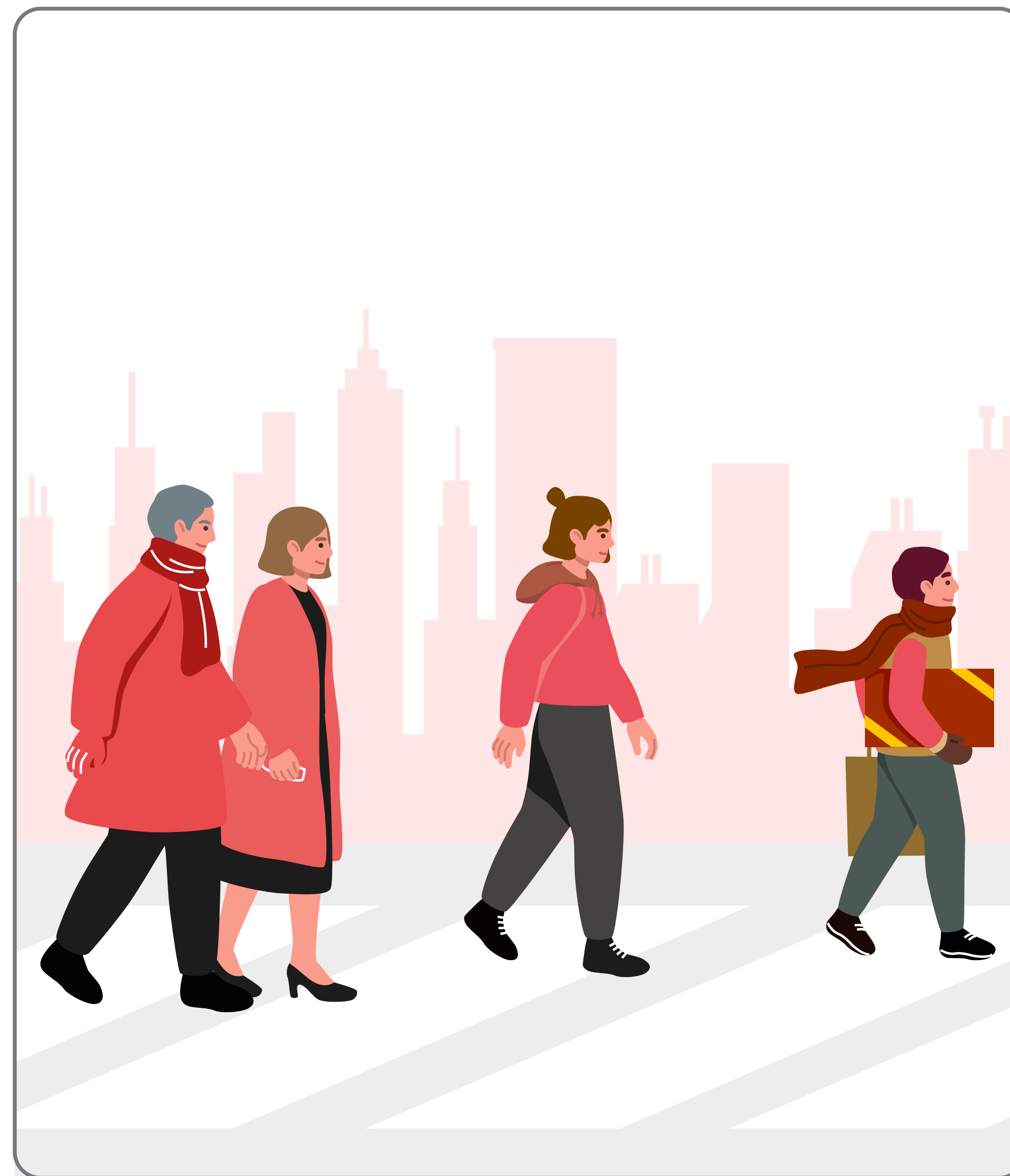
• R. Vereador João Zuilio Zancanaro



Travessias e Conexões

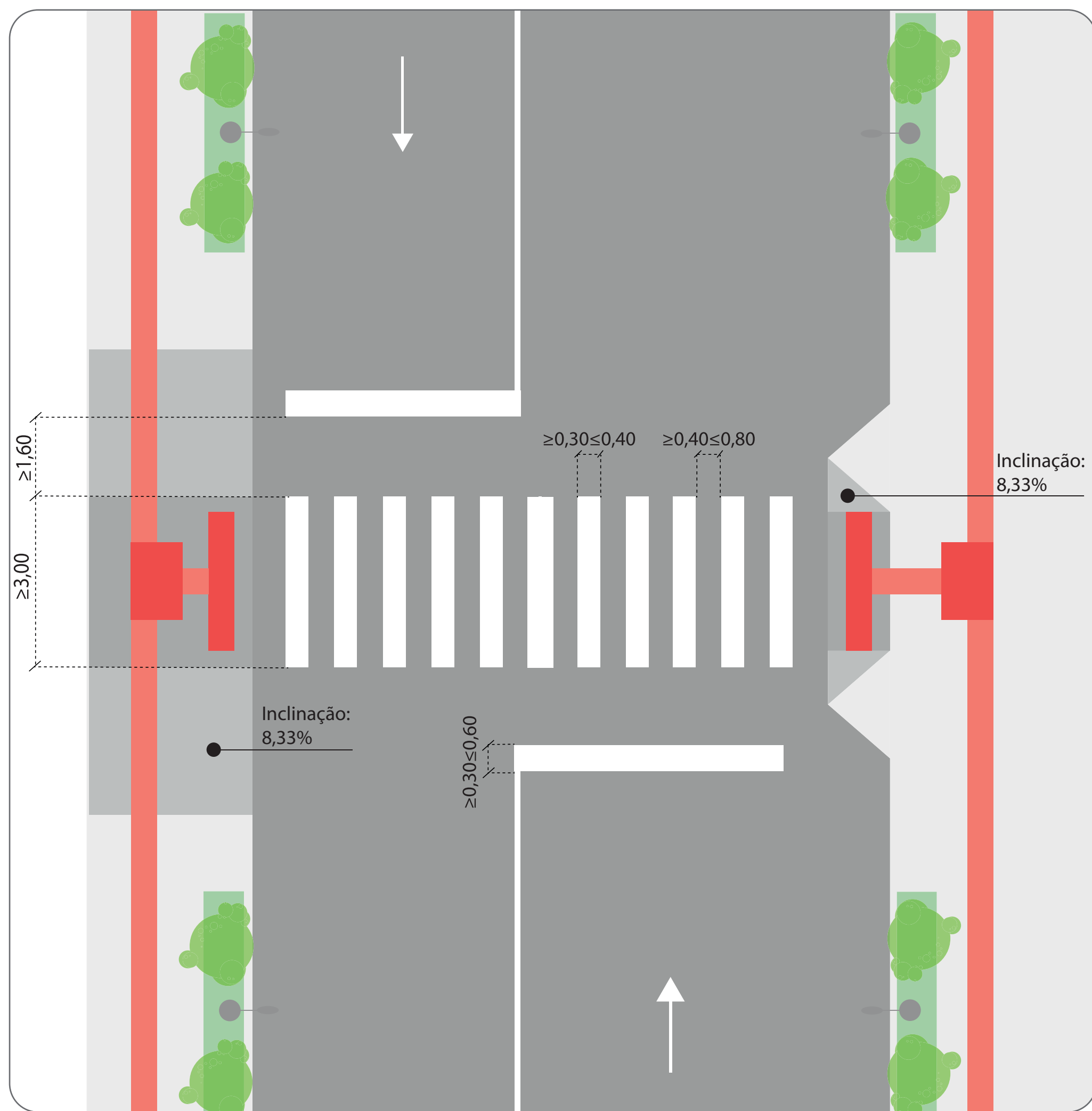
04 Objetivos Específicos

05 Metas e Ações

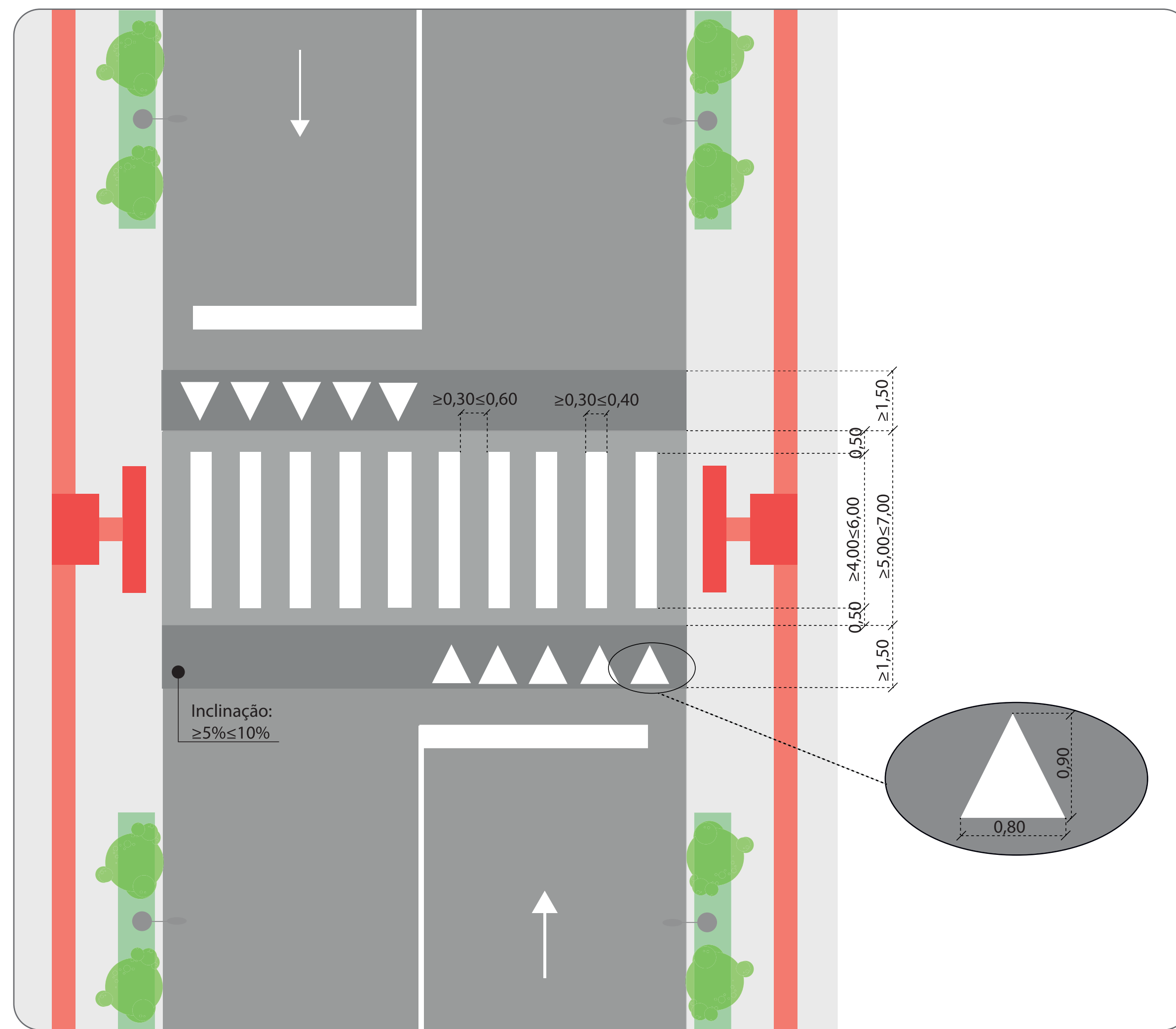




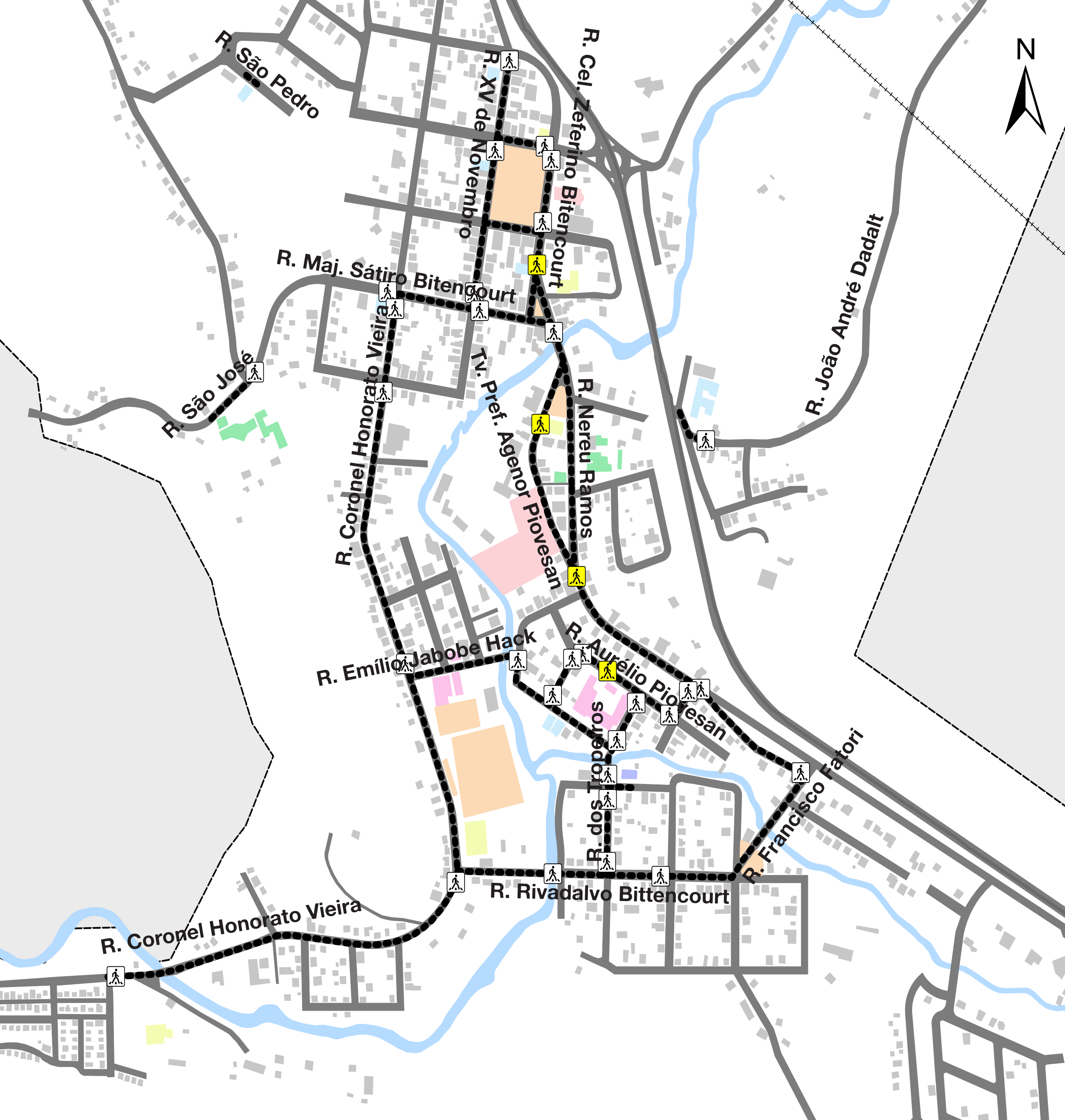
Resoluções nº 973/2022 e nº 738/2018 do CONTRAN



Travessia a nível da pista



Travessia a nível da calçada





Metas e Ações: Travessias e Conexões

Assegurar prioridade ao pedestre no uso do espaço público	Prazo	Quant.
Implantar faixas para travessia a nível do solo ou elevada ao longo das rotas acessíveis;	Recorrente	35 un.
Curto Prazo: até 3 anos	Médio Prazo: até 6,5 anos	Longo Prazo: até 10 anos

Mapa de Travessias de Pedestres

LEGENDA

-  A nível do solo
-  Elevada



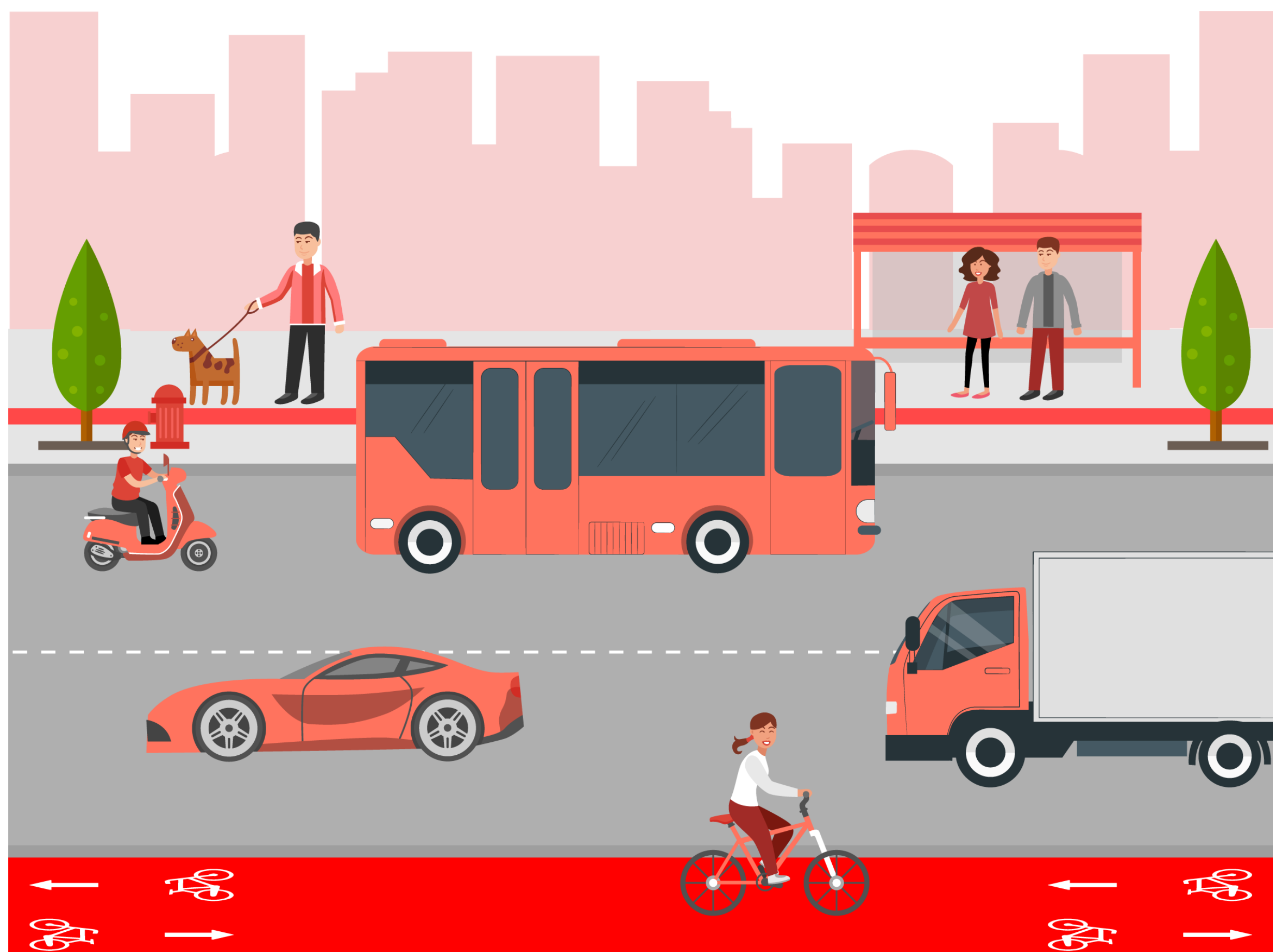
Metas e Ações: Travessias e Conexões

Garantir a conectividade dos elementos da via, por meio da acessibilidade universal	Prazo	Quant.
Adequar as faixas de travessia já existentes pertencentes às rotas acessíveis de acordo com a NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, bem como suas possíveis alterações;	Recorrente	
Promover segurança viária para o pedestre		
Adequação da sinalização de trânsito, tanto horizontal quanto vertical em locais com grande circulação de pedestres, enfatizando que os pedestres possuem prioridade de passagem;	Médio	-
Realização de estudo de viabilidade para implantação de medidas moderadoras de tráfego próxima a faixas elevadas;	Médio	-
Garantir a inclusão social de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida no contexto urbano		
Implantar nas rotas acessíveis, placas de identificação de logradouros com escrita em braile, contendo informações de tipo de logradouro, denominação da via, bairro e CEP, seguindo as orientações previstas na NBR 9050/2020 e suas atualizações;	Longo	-

Curto Prazo: até 3 anos	Médio Prazo: até 6,5 anos	Longo Prazo: até 10 anos
----------------------------	------------------------------	-----------------------------



Integração Intermodais

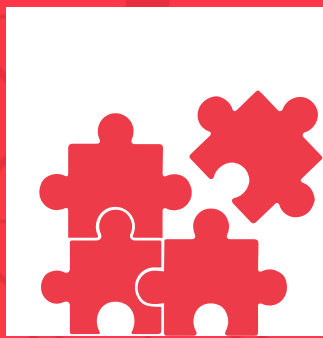




Integração Intermodais

Diagnóstico

- O terminal urbano municipal não possui atendimento ao público, sendo utilizado atualmente como garagem para o transporte escolar municipal;
- O Município não possui mapeamento dos pontos de embarque e desembarque de passageiros;
- Os pontos de embarque e desembarque de passageiros instalados no Município não cumprem integralmente o imposto pela NBR 9050/2020, e;
- Inexistência de vagas reservadas para pessoas com deficiência e pessoas idosas nas vias do Município.



Integração Intermodais

Diagnóstico



• Terminal urbano



• R. Jacob Jacomel



• R. Antônio Fattori



• R. Cel. Honorato Vieira

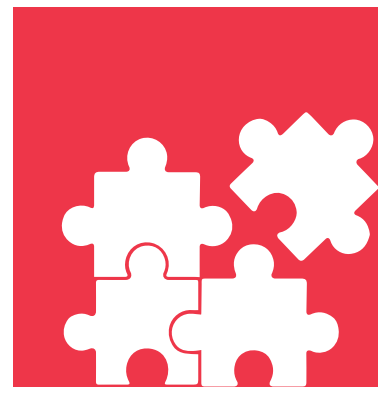


Integração Intermodais

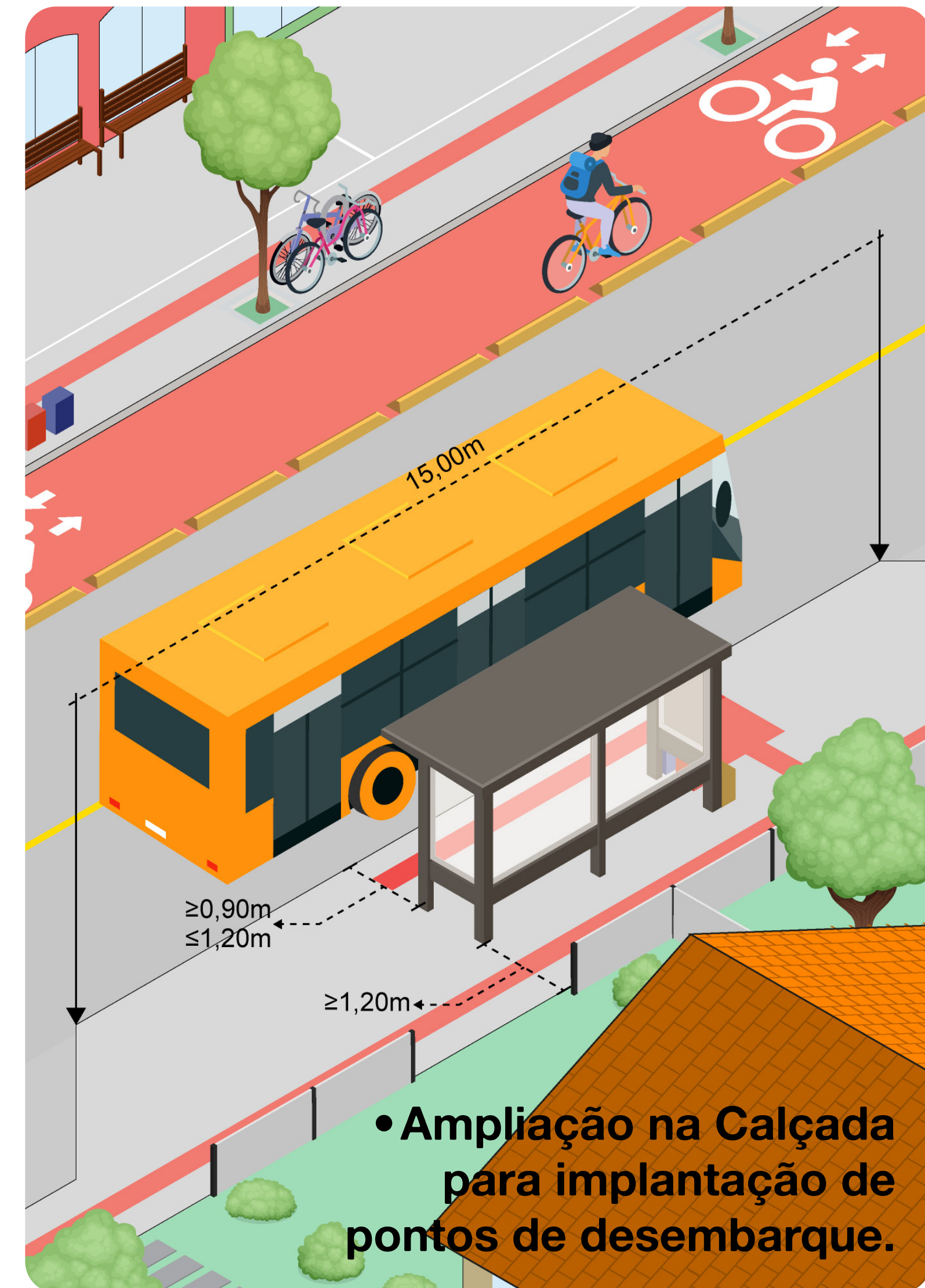
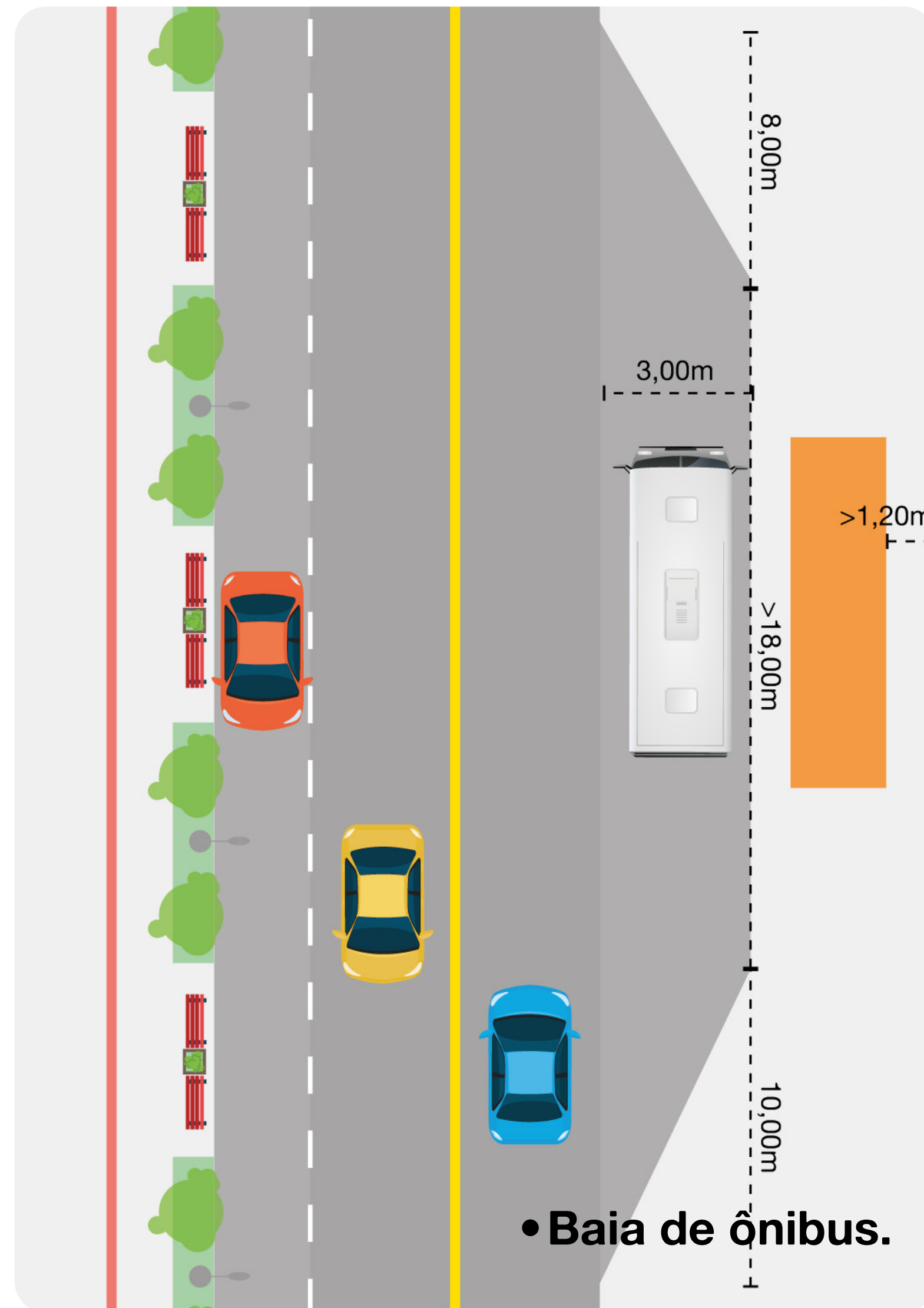
02 Objetivos Específicos

06 Metas e Ações



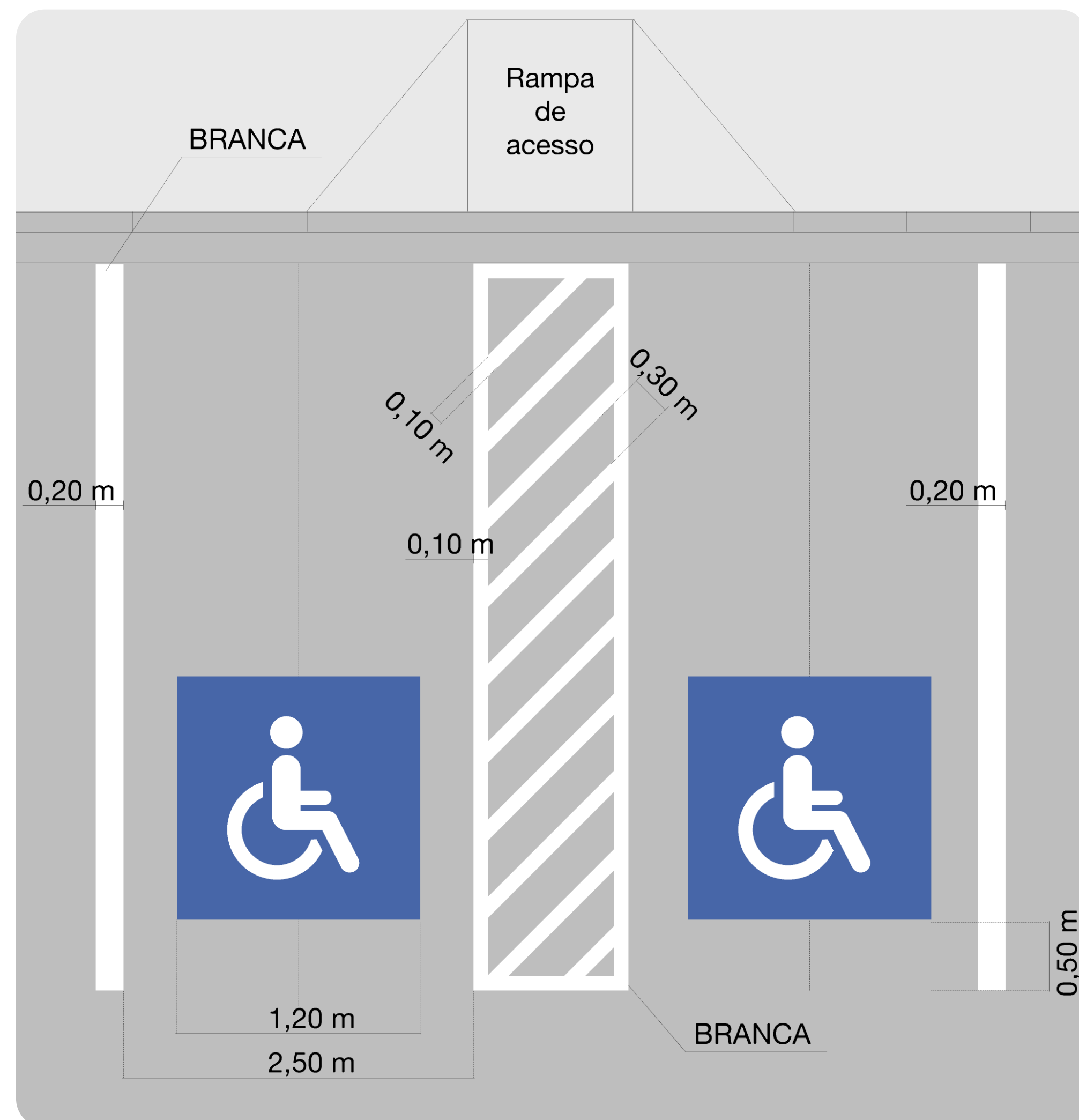
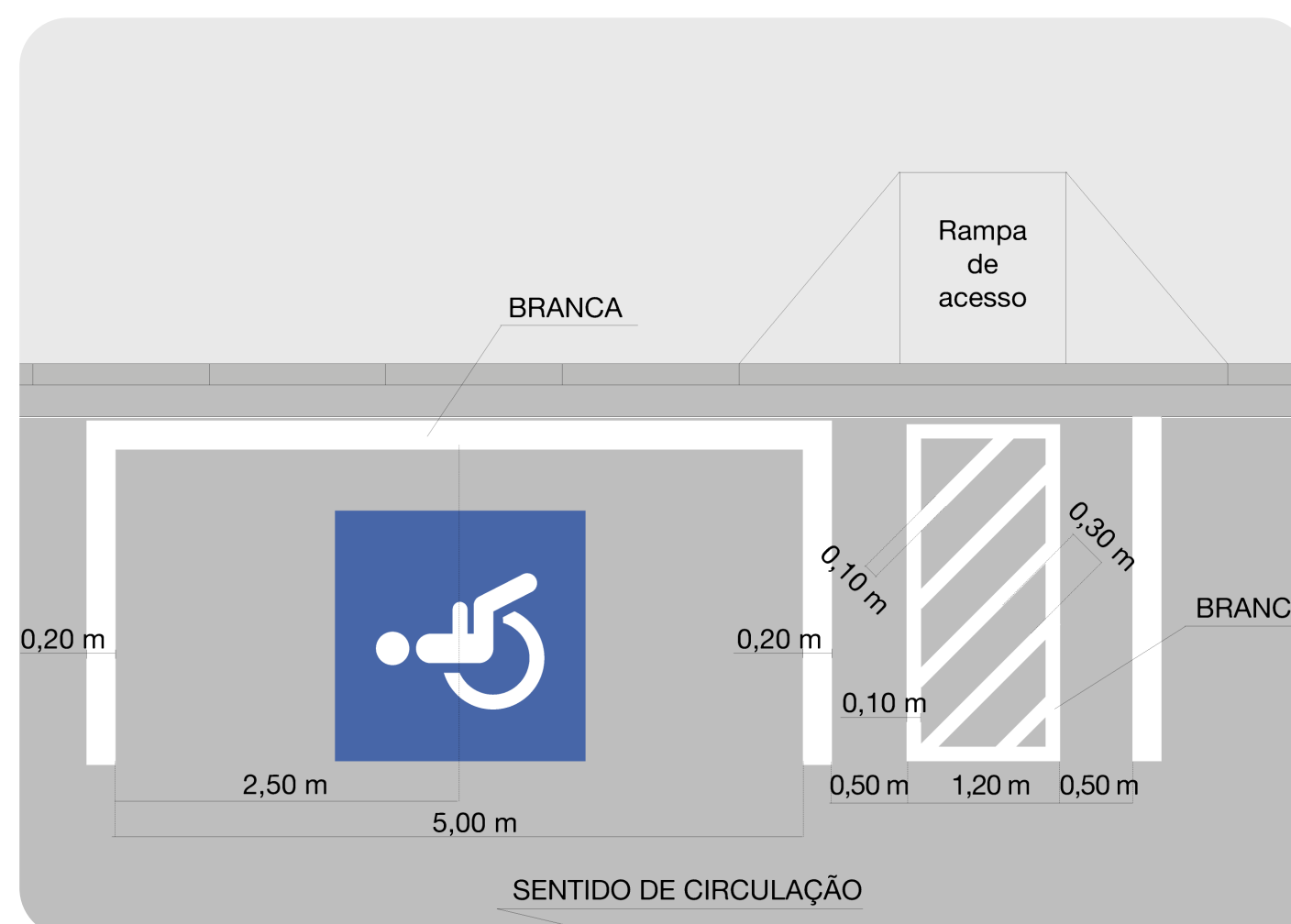
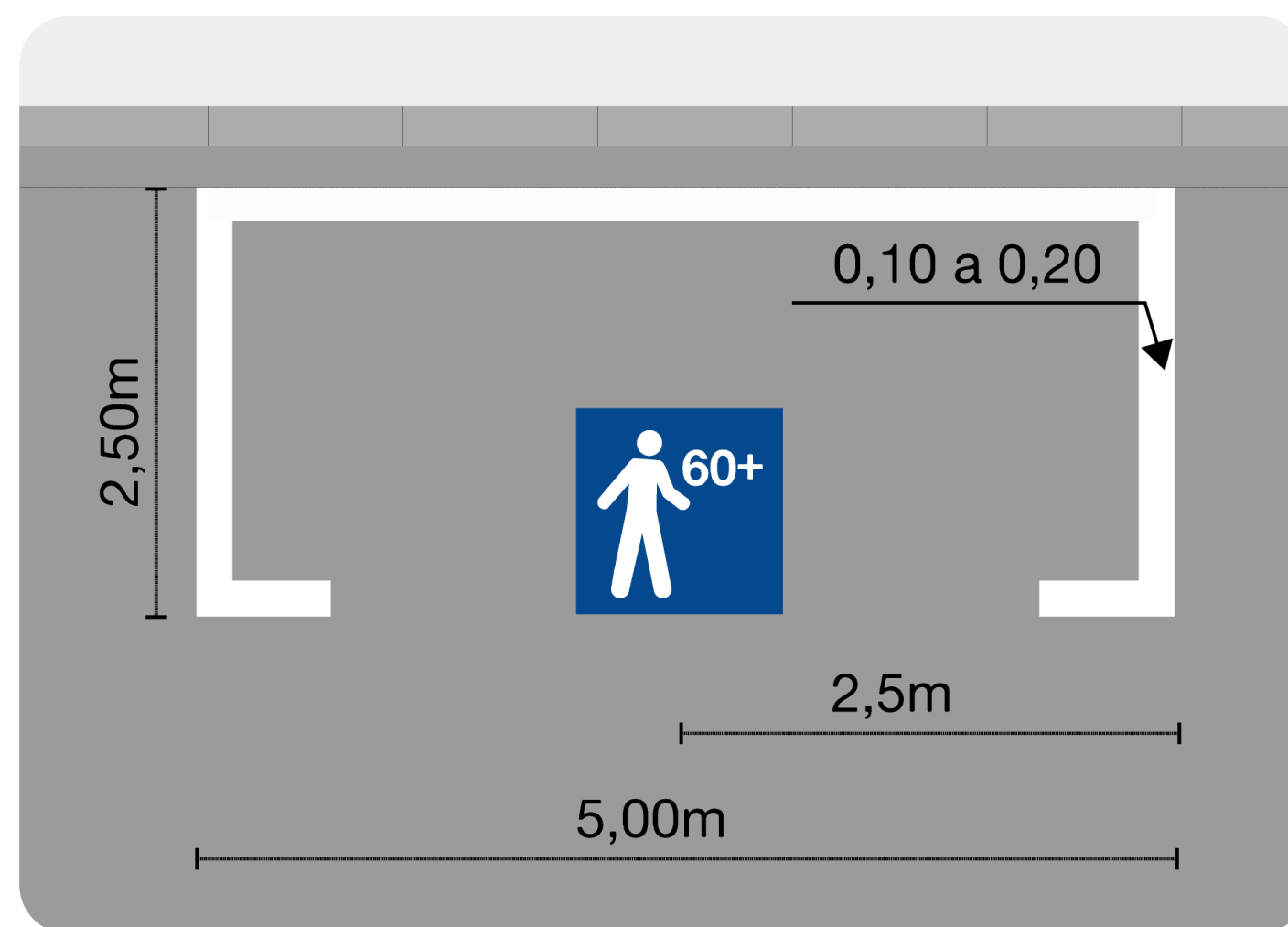
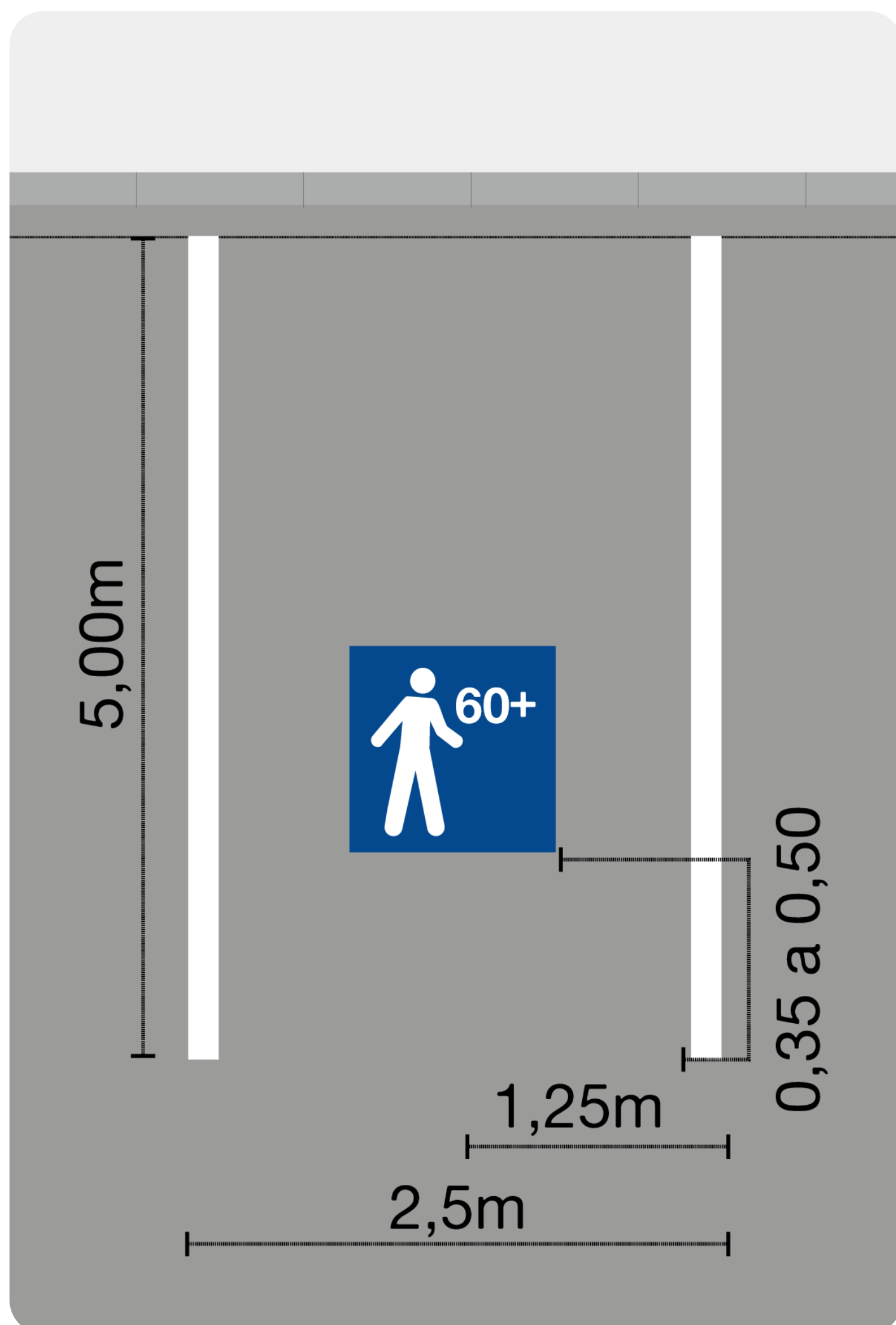


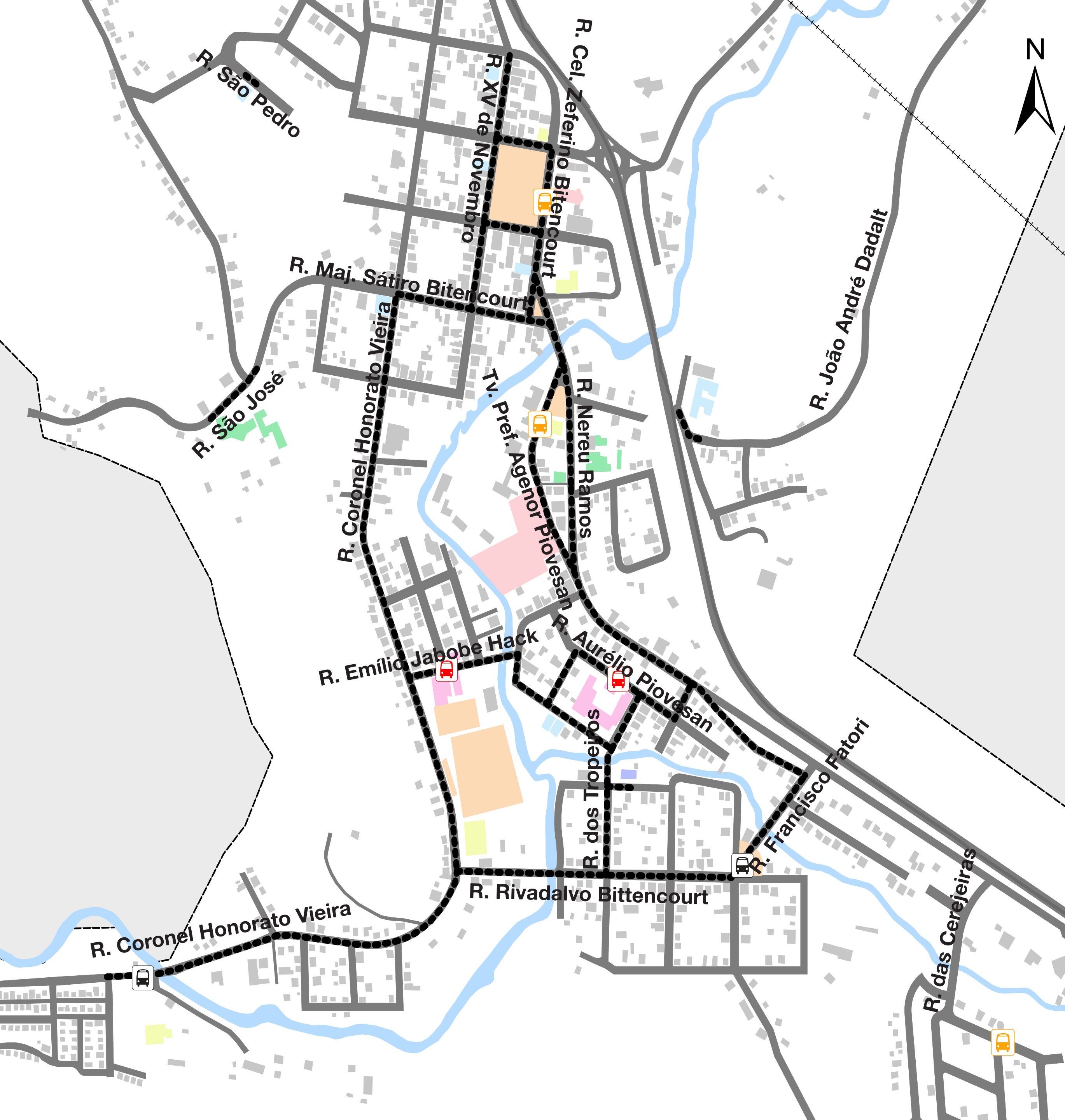
Diretrizes: Integração Intermodais





Resolução nº 965 CONTRAN, Anexo I







Metas e Ações: Integração Intermodais

Assegurar acessibilidade universal dos pontos de embarque e desembarque	Prazo	Quant.
Implantar pontos de embarque e desembarque de passageiros do nível de prioridade 01 ;	Curto	2 un.
Implantar pontos de embarque e desembarque de passageiros do nível de prioridade 02 ;	Médio	3 un.

Curto Prazo:
até 3 anos

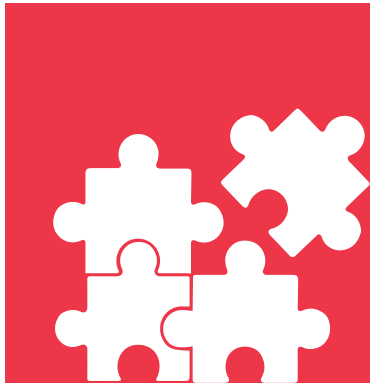
Médio Prazo:
até 6,5 anos

Longo Prazo:
até 10 anos

Mapa dos Pontos de Embarque e Desembarque

LEGENDA

-  Pontos existentes
-  Prioridade 01 - Pontos propostos
-  Prioridade 02 - Pontos propostos

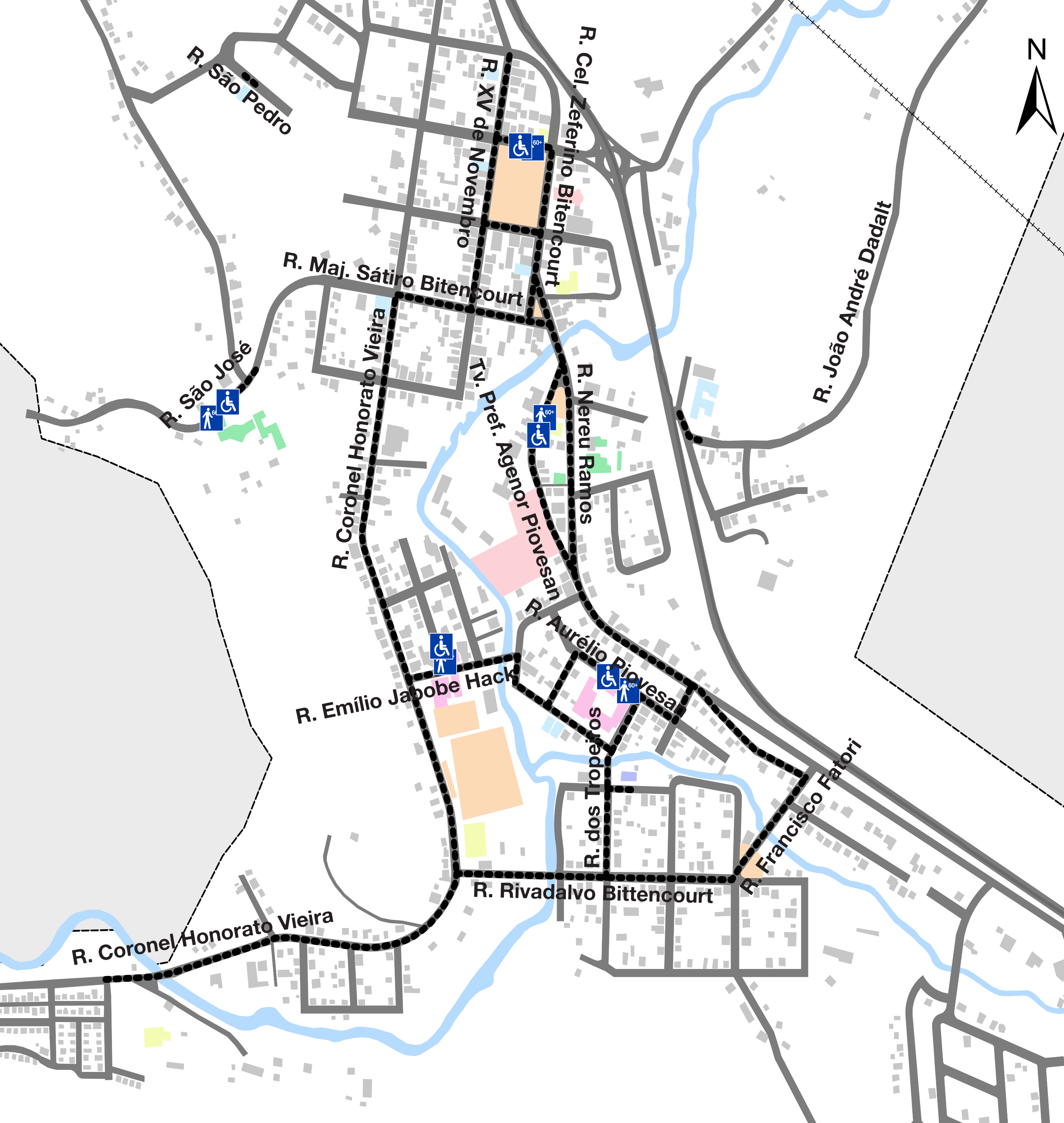


Metas e Ações: Integração Intermodais

Facilitar o acesso das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida as principais áreas de interesse do município	Prazo	Quant.
Garantir a acessibilidade universal nos pontos de embarque e desembarque existentes;	Médio	-
Elaborar projeto padrão para pontos de embarque e desembarque de passageiros, sendo observado as normas de acessibilidade vigentes;	Curto	-
Adequação do entorno do terminal urbano de passageiros de acordo com a NBR 9050/2020 e NBR 16.537/2024, bem como as suas possíveis atualizações;	Longo	-



Curto Prazo: até 3 anos	Médio Prazo: até 6,5 anos	Longo Prazo: até 10 anos
----------------------------	------------------------------	-----------------------------



Metas e Ações: Integração Intermodais

Facilitar o acesso das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida as principais áreas de interesse do município

Prazo

Quant.

Regulamentar e **implantar vagas de estacionamento reservadas** para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e pessoas idosas, principalmente no entorno das edificações institucionais;

Médio

10 un.

Curto Prazo:
até 3 anos

Médio Prazo:
até 6,5 anos

Longo Prazo:
até 10 anos

Mapa de Vagas de Estacionamento Reservadas

LEGENDA



Vagas reservadas - Pessoa Idosa



Vagas reservadas - PCD

Lei do Plano de Rotas Acessíveis



Acesse o projeto de minuta de lei na íntegra através do QrCode

TÍTULO I - CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS GERAIS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO II - DO PLANO

- Seção Única - Das Rotas Acessíveis

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS GERAIS

CAPÍTULO IV - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Seção I - Das Calçadas
- Seção II - Das Travessias e Conexões
- Seção III - Da Integração Intermodal

CAPÍTULO V - DAS DIRETRIZES

CAPÍTULO VI - DAS METAS E AÇÕES

TÍTULO II - DOS INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA

CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES

CAPÍTULO II - DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

TÍTULO III - DO FINANCIAMENTO

TÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS



Plano de Rotas Acessíveis